ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026 SRP N. 010/2026			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO - FMS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2026			
CRITÉRIO	**MENOR PREÇO POR ITEM**		
MODO DE DISPUTA	**Aberto**		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal N. 11.462, de 31 de março de 2023 Registro de Preços, e ainda, pela Lei Complementar N. 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
OBJETO	**A presente Licitação tem por objeto o** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento no Termo de Referencia anexo I.		
Este Pregão é destinado à **ampla participação de empresas interessadas**, em conformidade com as disposições da Lei Federal N. 14.133/2021, Lei Complementar N. 123/2006 e suas alterações, bem como do Decreto Federal N. 8.538/2015, assegurando a observância do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente		**DATA**	**HORÁRIO**
ABERTURA DA SESSÃO		**/11/2026**	**09:00hs**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o **horário de Brasília.**			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, N. 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe. **PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO** **Pregoeiro(a):** Iuri Costa Sousa E-mail: licitacaopmr21@gmail.com **OBSERVAÇÃO:** Os interessados deverão acessar o https://www.licitanet.com.br/ **e** http://www.riachuelo.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.			
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.licitanet.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Compras Públicas, site: https://www.licitanet.com.br/.			

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026 SRP N. 010/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681-0001/53, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A),** designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal N. 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], , pela Lei Complementar N. 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

Refere-se ao o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681-0001/53.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://www.licitanet.com.br/

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N. 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br/;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br/;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva:** ***É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei N.. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar N. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://www.licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em

caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N. 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br/;
7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC N. 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 As regras previstas no item 7.26 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.27.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme Acordão n. 723/24 TCU.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Conforme estabelecido no item 7.28, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As

documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei N. 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei N. 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei N. 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei N. 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada conforme as exigências, condições e documentos previstos no Termo de Referência (TR), o qual integra o presente Edital para todos os fins, sendo de observância obrigatória pelos licitantes.
Assim, para fins de habilitação, serão considerados como requisitos e documentos válidos aqueles expressamente descritos no Termo de Referência, não podendo o licitante alegar desconhecimento.

10.4. **Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
10.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
10.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
10.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação

das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
10.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 DA ANÁLISE

10.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte,

conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC N. 123/06.

10.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.7 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC N. 123/06;

10.5.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei N. 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC N. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e após a regular decisão dos recursos apresentados caso haja interposição, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;

b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N. 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N. 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei N. 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. **Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N. 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) **Por órgãos e entidades** da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) **Por órgãos e entidades** da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei N. 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei N. 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei N. 4.320/1964, art. 141 da Lei N. 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência

de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei N. 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de orçamento de referência, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na

Lei N. 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei N. 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei N. 14.133/2021:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei N. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei N. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do

fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal N. 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei N. 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site https://www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.4 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.riachuelo.se.gov.br, e https://www.licitanet.com.br/.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei N. 14.133/2021;
26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.riachuelo.se.gov.br;
26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei N. 14.133/2021;
26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:
I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV –Declarações Gerais
ANEXO V –Minuta de Contrato

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo (SE), 11 de novembro de 2026.

IZAURA MARIA MOURA FERREIRA ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares destinam-se ao abastecimento e funcionamento da rede municipal de saúde de Riachuelo/SE, incluindo as unidades, serviços e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais e com as solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares relacionados neste Termo de Referência, não abrangendo prestação de serviços assistenciais, gestão de estoque municipal ou outras atividades não expressamente previstas no objeto. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e utilização, com embalagens íntegras, identificação regular, prazo de validade compatível com as exigências deste instrumento, quando aplicável, e regularidade sanitária e técnica perante os órgãos competentes.

1.3.1. A relação consolidada dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos máximos e valores estimados, incluindo as cotas principal e reservada quando aplicáveis, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA- EM MADEIRA LISA TIPO ESPÁTULA COM EXTREMIDADES	PCT	300	R$ 8,55	R$ 2.565,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ARREDONDADAS SEM REBARBAS DESCARTÁVEL NÚMERO DE LOTE PACOTE COM 100 UNIDADES.				
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), FRASCO 200 ML , PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	FR	500	R$ 5,44	R$ 2.720,00
3	ÁGUA DESTILADA 5000ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 5000 ML	GL	50	R$ 14,34	R$ 717,00
4	ÁGUA 1000 ML- ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML	LT	50	R$ 8,31	R$ 415,50
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250MLÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML , AMPOLA.	AMP	1.000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	1.000	R$ 6,27	R$ 6.270,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	500MLÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML , AMPOLA				
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5 CAIXA C/ 100- AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNID	CX	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 CAIXA C/ 100- AGULHA DESCARTÁVEL PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNI	CX	500	R$ 7,73	R$ 3.865,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6 CAIXA C/100-AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.	CX	200	R$ 7,78	R$ 1.556,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 7 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.	CX	200	R$ 7,79	R$ 1.558,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 8 CAIXA C/100- AGULHA	CX	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESCARTÁVEL 25 X 08 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.				
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 7 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADE	CX	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 8 CAIXA C/100	CX	150	R$ 8,67	R$ 1.300,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	UNIDADESAGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM				
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000MLETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRAÇÃO: 70% - LIQUIDO – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LT	7.500	R$ 13,15	R$ 98.625,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 125ML - NA FORMA DE BISNAGA DE POLIETILENO (PLÁSTICA) COM BICO RETO E CAPACIDADE PARA 125 ML	UN	100	R$ 3,61	R$ 361,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL ,	UN	50	R$ 69,08	R$ 3.454,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESTINADO À AFERIÇÃO MANUAL DA PRESSÃO ARTERIAL, COM MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA, MANGUITO APROPRIADO PARA USO INFANTIL, BRAÇADEIRA RESISTENTE, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA PARA CONTROLE DA DESINSUFLAÇÃO. ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.				
17	NEBULIZADOR/INALADOR , DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR NEBULIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, MANGUEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DA	UN	5	R$ 233,00	R$ 1.165,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	UNIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.				
18	ATADURA DE CREPE 10CM 9 FIOS ATADURA DE CREPE 10 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	37.500	R$ 0,59	R$ 22.125,00
19	ATADURA DE CREPE 12CM 9 FIOS ATADURA DE CREPE 12 CM M EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS	UN	45.000	R$ 0,45	R$ 20.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES.				
20	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS - ATADURA DE CREPE 15 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	48.000	R$ 0,67	R$ 32.160,00
21	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS - ATADURA DE CREPE 20 C M EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE. ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER	UN	24.000	R$ 0,74	R$ 17.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE				
22	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS- ATADURA DE CREPE 30 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO BRANCA TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA 40G COR BRANCO	UN	30.000	R$ 2,10	R$ 63.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	.				
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20G COR BRANCO- AVENTAL DESCARTÁVEL, BRANCO EM TNT, COM MANGA LONGA, 20G.	UN	3.000	R$ 1,68	R$ 5.040,00
25	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS - COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA SEGURA PARA LEVAR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU OU EPS. LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) E TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; 15 LITROS	UN	15	R$ 339,64	R$ 5.094,60
26	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO [ADULTO] , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA FONTE DE OXIGÊNIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO À	UN	40	R$ 3,72	R$ 148,80

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ANVISA.				
27	CREME BARREIRA, LIPOFÍLICO, FORMA PELÍCULA DE BARREIRA SEM ODOR, TRANSPARENTE, SEM ÁLCOOL, QUE HIDRATAA PELE E PROTEGE DOS FLUIDOS CÓRPOREOS, AÇÃO POR ATÉ 96H. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM CERCA DE 90 G.	UN	1.000	R$ 57,96	R$ 57.960,00
28	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTAVISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	1.500	R$ 42,37	R$ 63.555,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500MLCLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FR	11.250	R$ 3,76	R$ 42.300,00
30	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FR	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	FR	80	R$ 10,99	R$ 879,20
32	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	FR	250	R$ 13,52	R$ 3.380,00
33	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100MLCLOREXIDINA	FR	100	R$ 3,40	R$ 340,00
34	CLOREXINA DE LIDOCAINA 2% GELEIA PARA USO TÓPICO, BISNAGA 30G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	BN	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
35	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML - COLETOR UNIVERSAL 80 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 80 ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE	UN	2.000	R$ 0,43	R$ 860,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	VALIDADE E Nº DE LOTE.				
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X7, 5CM 13 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES- HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, ABSORVENTE, ALVEJADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS OU ÁCIDAS. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALAS, CONTENDO 10 UNIDADES POR ENVELOPE. EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ROTULAGEM EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA	PCT	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	VIGENTE APLICÁVEL AO PRODUTO.				
37	COMPRESSA DE GAZE N/ESTÉRIL 7,5 X7, 5CM 9 FIOS PACOTE C/500 UNIDADES CONFECCIONADA COM 08 CAMADAS 05 DOBRAS 11 FIOS POR CM² ABSORVENTES ALVEJADOS ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO ALCALIS E ACIDO DEXTRINA CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS RESISTENTES E MANIPULAÇÃO SEM PERDER A FORMA	PCT	3.000	R$ 7,15	R$ 21.450,00
38	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIOS – RESISTÊNCIA MÉDIA , CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL/LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA A EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO.	UN	10	R$ 52,59	R$ 525,90

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
39	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL- ESCOVA CERVICAL GINEGOLOGICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL, CX C/100 DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO LABORATORIO DATA DE FABRICAÇAO LOTE E VALIDADE.	CX	50	R$ 38,44	R$ 1.922,00
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	4.500	R$ 21,98	R$ 98.910,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M- ESPARADRAPO 5	UN	8.000	R$ 9,84	R$ 78.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM.				
42	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM P- ESPECULO M DESCARTAVEL TAMANHO P ESTERIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERANCIA OU REBARARBAS APRESENTADO COM PARAFUSO JA INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO	UN	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
43	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO G ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM	UN	3.000	R$ 1,73	R$ 5.190,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA				
44	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO	UN	4.000	R$ 1,50	R$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MÉDIO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
45	ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM G- ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G NÃO ESTERIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA	UN	3.000	R$ 1,52	R$ 4.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
46	ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM. M- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NÃO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO	UN	6.000	R$ 1,19	R$ 7.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
47	ÉTER 1000ML - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C2H5)2O CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ANIDRO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-	UN	50	R$ 40,64	R$ 2.032,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	29-7				
48	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,50 CM X 10,0M- FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,50 CM X 10,0M.	UN	3.000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
49	GAZE ROLO 91CM X 91M 13 FIOSPRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASSEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA : - ISENTAS DE ALVEJANTES	RL	2.813	R$ 23,95	R$ 67.371,35

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, 13 FIOS, QUANDO ABERTA. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
50	GAZE ROLO 91CM X 91M 9 FIOSPRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASSEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU	RL	3.000	R$ 18,35	R$ 55.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA : - ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA.				
51	GLICOSE 5% 250ML - GLICOSE 5%, 250 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	AMP	2.000	R$ 6,14	R$ 12.280,00
52	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM , CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIMPA E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM A ANÁLISE MICROSCÓPICA, CAIXA COM 100 UNIDADES .	CX	1.000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
53	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM , CONFECCIONADA	CX	10	R$ 5,64	R$ 56,40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	EM VIDRO TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIMPA E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM A ANÁLISE MICROSCÓPICA, CAIXA COM 100 UNIDADES .				
54	LÂMINA PARA BISTURI No 11 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	R$ 25,16	R$ 25.160,00
55	LÂMINA PARA BISTURI No 12 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	R$ 17,65	R$ 17.650,00
56	LÂMINA PARA BISTURI No 15 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO	CX	1.000	R$ 24,90	R$ 24.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M- ; EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 250 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO	RL	600	R$ 108,77	R$ 65.262,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM	RL	500	R$ 135,46	R$ 67.730,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 300 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO.				
59	PILHA AA - , MODELO AA, DO TIPO PRIMÁRIA (NÃO RECARREGÁVEL), SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLT, FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ORIGINAIS COM QUANTIDADE DE 2 UNIDADES. AS PILHAS DEVERÃO SER FABRICADAS DE ACORDO COM O PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CERTIFICADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA AS	CARTELA	200	R$ 7,65	R$ 1.530,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PILHAS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 24 MESES RESTANTES ATÉ A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA PELO FABRICANTE EM CADA EMBALAGEM.				
60	PILHA AAA- TAMANHO "PALITO", MODELO AAA, DO TIPO PRIMÁRIA (NÃO RECARREGÁVEL) , SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLT, FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ORIGINAIS COM QUANTIDADE DE 4 UNIDADES. AS PILHAS DEVERÃO SER FABRICADAS DE ACORDO COM O PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CERTIFICADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	CARTELA	200	R$ 16,24	R$ 3.248,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	NO ATO DA ENTREGA AS PILHAS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 24 MESES RESTANTES ATÉ A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA PELO FABRICANTE EM CADA EMBALAGEM.				
61	PVPI TÓPICO 10% 1000ML - PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA ANTISSÉPTICA 1.000 ML.	L	80	R$ 64,44	R$ 5.155,20
62	PVPI DEGERMANTE 1000MLPRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS	L	50	R$ 52,53	R$ 2.626,50
63	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, 500 ML , PH FISIOLÓGICO,	FR	300	R$ 20,66	R$ 6.198,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CONTENDO AGENTES HIDRATANTES E/OU EMOLIENTES, ASPECTO LÍQUIDO OU VISCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
64	SACO PARA LIXO COR PRETO 100 LITROS- SACO PARA LIXO, REFORÇADO,MINIMO 12MICRAS, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	6.000	R$ 28,98	R$ 173.880,00
65	SOLUÇÃO DE IODOPOLIVIDONA 10% (1% DE IODO ATIVO) COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO	FR	10	R$ 51,72	R$ 517,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1000ML .				
66	TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL - TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, CAPCIDADE 5ML .	UN	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
67	TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, CAPCIDADE 4ML	UN	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
68	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML, USO EXTERNO , ACONDICIONADA EM FRASCO APROPRIADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UN	8.000	R$ 3,43	R$ 27.440,00
69	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM	UN	750	R$ 52,72	R$ 39.540,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.				
70	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	735	R$ 54,05	R$ 39.726,75
71	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 20, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL	UN	375	R$ 51,40	R$ 19.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.				
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 170MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 170 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL,	RL	1.000	R$ 75,50	R$ 75.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO)				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.				
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA	RL	1.000	R$ 77,53	R$ 77.530,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 200 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.				
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 350 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA	RL	750	R$ 131,63	R$ 98.722,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M- - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 450 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO	RL	525	R$ 360,97	R$ 189.509,25

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
76	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML, FR.	FR	150	R$ 2,88	R$ 432,00
77	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA.	AMP	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
78	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,7 MM , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E SILICONIZADA, COM BISEL ADEQUADAMENTE AFIADO, DESTINADA À COLETA DE SANGUE EM SISTEMA A VÁCUO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE PARA COLETA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO LOTE E VALIDADE.	UN	5.000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
79	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8 MM CAIXA C/100 UNID- AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8 MM - E 5/16S CALIBRE 0,25 E 31 GS, CAIXA C/100 UNID.	CX	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
80	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML - NA FORMA DE BISNAGA DE POLIETILENO (PLÁSTICA) COM BICO RETO E CAPACIDADE PARA 250 ML	UN	100	R$ 2,42	R$ 242,00
81	APARELHO DIGITAL PARA	UN	50	R$ 126,17	R$ 6.308,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO , AUTOMÁTICO, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, BRAÇADEIRA APROPRIADA PARA PULSO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.				
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	5.250	R$ 12,67	R$ 66.517,50
83	ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM. P- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO P NÃO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS	UN	5.000	R$ 1,58	R$ 7.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
84	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100 UNIDADESTAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO NÃO	CX	500	R$ 35,35	R$ 17.675,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.				
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100 UNIDADESTAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	6.000	R$ 32,47	R$ 194.820,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/100 UNIDADESTAMANHO P, PARA PROCEDIMENTO NÃO	CX	2.500	R$ 29,69	R$ 74.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.				
87	SACO PARA LIXO COR PRETO 60 LITROS- SACO PARA LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	UN	8.000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
88	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML, USO EXTERNO , ACONDICIONADA EM FRASCO APROPRIADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE	UN	5.000	R$ 9,04	R$ 45.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.				
89	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 1,2 CAIXA C/100 UNID. - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA SILICONIZADO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLA PONTA ROMBA EVITA ACIDENTES COM PERFUROS CORTANTES USO EXCLUSIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAIXA COM 100 UNID COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	100	R$ 8,51	R$ 851,00
90	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 1,6 CX C/100 UNIDADESAGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,6 MM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA SILICONIZADO	CX	100	R$ 5,62	R$ 562,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLA PONTA ROMBA EVITA ACIDENTES COM PERFUROS CORTANTES USO EXCLUSIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAIXA COM 100 UNID COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.				
91	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500ML - ÁLCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML	UN	2.000	R$ 7,83	R$ 15.660,00
92	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,50% 1000ML - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,50% 1000ML.	LT	600	R$ 10,36	R$ 6.216,00
93	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G- ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G. EM MANTA FINA COMPOSTO	RL	6.000	R$ 11,77	R$ 70.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS EM CAMADAS DE 1 A 15 CM DE ALVEJADAS EM MANTAS UNIFORMES 80% BRANCO ISENTAS DE IMPUREZAS ABSORVENTES COM 22 CM DE LARGURA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 500 G.				
94	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50G- AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50G, TAMANHO G TNT 100% POLIPROPILENO.	UN	8.000	R$ 1,99	R$ 15.920,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250MLCLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML . – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	11.250	R$ 9,64	R$ 108.450,00
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA	UN	5.000	R$ 4,61	R$ 23.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 13 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.				
97	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 20 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT	UN	1.000	R$ 6,31	R$ 6.310,00
98	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA	UN	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 7 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.				
99	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES- ESTETOSCÓPIO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R$ 17,77	R$ 355,40
100	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO SIMPLES- ESTETOSCÓPIO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R$ 15,61	R$ 234,15
101	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10,0 CM X 4,50M- FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10,0 CM X 4,50M	UN	6.000	R$ 6,85	R$ 41.100,00
102	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,00 CM X 4,50M- FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,00 CM X 4,50M.	UN	5.000	R$ 4,46	R$ 22.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
103	GLICOSE 25% 10ML , SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
104	GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	1.200	R$ 5,93	R$ 7.116,00
105	GLICOSE 50% 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	600	R$ 0,82	R$ 492,00
106	GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR , PORTÁTIL, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, UTILIZAÇÃO DE PEQUENA AMOSTRA SANGUÍNEA, LEITURA EM CURTO PERÍODO E ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL. AS TIRAS UTILIZADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, SEM INDICAÇÃO INJUSTIFICADA DE MARCA. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	2.775	R$ 54,83	R$ 152.153,25
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	PAR	9.000	R$ 1,36	R$ 12.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	TAM. 7,0- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 7,0 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.				
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 7,5 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM	PAR	13.000	R$ 1,37	R$ 17.810,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.				
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 8,0 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	4.000	R$ 1,36	R$ 5.440,00
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M- EMBALAGEM	RL	1.000	R$ 72,99	R$ 72.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 150 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO,				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.				
111	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FOLHAS- PAPEL TOALHA, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, INTER FOLHAS, COM 2 DOBRAS. TAMANHO DA FOLHA DE NO	PCT	500	R$ 13,74	R$ 6.870,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MÍNIMO 23X20CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000X1 FOLHAS.				
112	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 50 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 63CM LARGURA X 80CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLASTICAS ,VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA(NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, , LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS	PCT	3.000	R$ 25,71	R$ 77.130,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	FABRICANTE, DO NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191DE 2008 , NBR 13056,NBR 14474 ,NR 32 ,RDC 222/2018 ,RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. A CONFORMIDADE DO SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DEVERÁ SER COMPROVADA QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO. LICENÇA SANITÁRIA, AFE OU OUTRO DOCUMENTO DA EMPRESA SOMENTE SERÃO EXIGIDOS QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEIS À ATIVIDADE EXERCIDA E À				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CATEGORIA DO PRODUTO, OBSERVADOS OS SUBITENS 4.9.4 A 4.9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
113	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 03ML C/AGULHA 25 X 0,7- SERINGA DESCARTAVEL 03 ML ESTERIL , EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 05ML C/AGULHA 25 X 0,7 EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO	UN	8.000	R$ 0,22	R$ 1.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA				
115	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 10ML C/AGULHA 25 X 0,7- SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, EM POLIPROPILENO ATOXICO CAPACIDADE DE 10 ML COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E	UN	8.000	R$ 0,26	R$ 2.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ABERTURA ASSEPTICA				
116	TIRA TESTE PARA GLICEMIAFITA REAGENTE, P/ DOSAGEM DE GLICEMIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 E 600 MG/DL, RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁX DE SANGUE DE 4UL, CAPAC. DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS, CX COM 50 TIRAS. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	18.750	R$ 24,46	R$ 458.625,00
117	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADESBRANCA, COM GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.000	R$ 8,58	R$ 42.900,00
118	SONDA PARA GASTROSTOMIA	UN	563	R$ 140,74	R$ 79.236,62

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Nº 14, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
119	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 24, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	375	R$ 59,54	R$ 22.327,50
120	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE	PCT	2.250	R$ 40,27	R$ 90.607,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 100 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA , CAPACIDADE NOMINAL 30 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLASTICAS ,VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA(NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, , LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DO NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS PARA O PRODUTO,				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191DE 2008 , NBR 13056,NBR 14474 ,NR 32 ,RDC 222/2018 ,RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. A CONFORMIDADE DO SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DEVERÁ SER COMPROVADA QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO. LICENÇA SANITÁRIA, AFE OU OUTRO DOCUMENTO DA EMPRESA SOMENTE SERÃO EXIGIDOS QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEIS À ATIVIDADE EXERCIDA E À CATEGORIA DO PRODUTO, OBSERVADOS OS SUBITENS 4.9.4 A 4.9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. – COTA				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
121	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE ADULTOAPARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL COMPLETO - ADULTO	UN	100	R$ 118,63	R$ 11.863,00
122	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - 3 CAMADA PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA.	UN	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
123	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO PEDIATRICA.	UN	10	R$ 6,21	R$ 62,10
124	OXÍMETRO- PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM	UN	100	R$ 85,04	R$ 8.504,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE , UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL).				
125	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL • CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G, • CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES; • DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; • ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; • PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; • FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; • FUNÇÃO TARA	UN	10	R$ 710,46	R$ 7.104,60

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; • HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; GARANTIA: 1 ANO PESO: 7,3 KG MEDIDAS: 60X 30X 40.				
126	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO • CAPACIDADE: 200 KG. DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT;TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO	UN	10	R$ 1.619,51	R$ 16.195,10

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.				
127	BALANÇA DIGITAL CORPORAL PORTATIL COM GRADAÇÃO, d=100g, LEITOR DIGITAL COMPOSIÇÃO PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, PLÁSTICO ABS, PESO SUPORTADO ATÉ 180KG , DIMENSÕES APROXIMADAS:300x300x22mm(LxAxP)	UN	100	R$ 151,29	R$ 15.129,00
128	COMPRESSOR DE AR EM FERRO FUNDIDO, CABEÇOTE COM 2 (DOIS) PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DEAÇO, CAPACIDADE A PARTIR DE 100L , VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA	UN	2	R$ 2.925,26	R$ 5.850,52

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 50 A 120 LIBRAS DE PRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1 HPE 1 CHAVE MAGNÉTICA SALVAMOTOR 220V.				
129	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS EQUIPAMENTO DE ALTA SENSIBILIDADE UTILIZADO PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. O SISTEMA DOPPLER CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE UMA ONDA ULTRASSÔNICA DE BAIXA INTENSIDADE, ATRAVÉS DO TRANSDUTOR, PARA DENTRO DO CORPO. ESTA ONDA É REFLETIDA PELOS MOVIMENTOS CARDÍACOS OU SANGUÍNEOS DE VEIAS E	UN	20	R$ 277,60	R$ 5.552,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ARTÉRIAS E CAPTADA PELO MESMO. ESTES SINAIS CAPTADOS SÃO FILTRADOS, AMPLIFICADOS E APRESENTADOS DE FORMA SONORA CLARA PELO ALTOFALANTE POSSIBILITANDO AUSCULTAR OS MOVIMENTOS CARDÍACOS OU SANGUÍNEOS. ESPECIFICAÇÕES QUE O APARELHO DEVE CONTER: MODELO: PORTÁTIL E BIVOLT. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V ALCALINA. CONSUMO MÁXIMO: 100MA. CONTROLE DE VOLUME: DIGITAL (2 NÍVEIS).GABINETE: CAIXA PLÁSTICA ABS. DIMENSÕES: 130 X 62 X 35 MM CABO DO TRANSDUTOR: 1M. PESO: 230G. FREQUÊNCIA: 2,3 MHZ.				
130	COLETOR PLÁSTICO AMOSTRA BIOLÓGICA 50ML - COLETOR UNIVERSAL 50 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM	UN	4.000	R$ 0,35	R$ 1.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.				
131	COLETOR PLÁSTICO AMOSTRA BIOLÓGICA 70ML - COLETOR UNIVERSAL 70 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	6.000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM	LT	50	R$ 19,00	R$ 950,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS ISENTO DE FOSFATO .				
133	ESPÁTULA DE AYRES , GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA LISA, RESISTENTE E LIVRE DE FARPAS OU LASCAS, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA BIFURCADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	R$ 9,59	R$ 287,70
134	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS- GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA, 5 LITROS	GL	30	R$ 34,72	R$ 1.041,60
135	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M- LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCA RESISTENTEN	RL	16.875	R$ 9,60	R$ 162.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ISENTO DE FUROS E RASGOS. – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 100 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL,	RL	500	R$ 30,91	R$ 15.455,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO)				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.				
137	ESPÁTULA DE AYRES- ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRES EM MADEIRA LISA QUE NÃO SOLTE LASCAS	CX	3.000	R$ 9,59	R$ 28.770,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	RESISTENTES COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA BIFURCADA E ARREDONDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO 8 CM DE LARGURA E 02MM DE ESPESSURA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
138	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, SEMIFACIAL PFF2 OU N95.	UN	5.000	R$ 8,01	R$ 40.050,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 01ML C/AGULHA 13 X 4,5, EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E	UN	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ABERTURA ASSEPTICA.				
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL , DESTINADO À MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM VISOR DIGITAL, INDICAÇÃO EM °C, SINALIZAÇÃO SONORA AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM TEMPERATURA CORPORAL, PRECISÃO ADEQUADA AO USO CLÍNICO E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.	UN	50	R$ 18,08	R$ 904,00
141	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO OBESO , DESTINADO À AFERIÇÃO MANUAL DA PRESSÃO ARTERIAL, COM MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA, MANGUITO E BRAÇADEIRA APROPRIADOS PARA BRAÇO DE GRANDE CIRCUNFERÊNCIA, PERA	UN	10	R$ 119,32	R$ 1.193,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	INSUFLADORA, VÁLVULA PARA CONTROLE DA DESINSUFLAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.				
142	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1%, 350 ML , PRONTA PARA USO, DESTINADA À LIMPEZA/IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, ACONDICIONADA EM FRASCO APROPRIADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.	UN	100	R$ 56,19	R$ 5.619,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML , ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO CILÍNDRICO COM GRADUAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL,	UN	8.000	R$ 0,43	R$ 3.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ÊMBOLO DE MOVIMENTAÇÃO UNIFORME, BICO LUER LOCK , PARA CONEXÃO SEGURA COM DISPOSITIVOS COMPATIVEIS COM AGULHA ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE ASSEGURE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.				
144	SELADORA PEDAL INDICADO PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. SELADORA DE MESA. NÃO POSSUI GUILHOTINA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 31CM .LARGURA	UN	10	R$ 1.294,00	R$ 12.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. TEMPERATURA: ATÉ 200ºC. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20CM DE ALTURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA. MEDIDAS DA SELADORA: 15CM DE ALTURA, 47CM DE COMPRIMENTO E 6,5CM DE LARGURA. PESO BRUTO DA SELADORA: 1,62KG				
145	AUTOCLAVE BIVOLT IDEAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO RESISTENTES EM CONSULTÓRIOS; INDICADO PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, ESTETICISTAS E CERTOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E	UN	10	R$ 6.839,79	R$ 68.397,90

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LABORATORIAIS. EMBALAGEM C/ 1 AUTOCLAVE BIVOLT, 3 BANDEJAS, 1 SUPORTE P/ BANDEJA,1 CESTO METÁLICO DAS BANDEJAS, 1 COPO DOSADOR, 1 FILTRO DO DRENO DA CÂMARA, 1 BRAÇADEIRA, 1 DE MANGUEIRA, 01 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES DO INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR TIPO 5 E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 22 LITROS; QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA A CADA CICLO: 250 ML DE ÁGUA DESTILADA; TENSÃO: BIVOLT (127-220V); POTÊNCIA: 1.800 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES DO TANQUE: 24,9 X 45,0 CM; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 43,9 X 47,5 X 62,0 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); PESO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LÍQUIDO: 37,6 KG; PESO BRUTO: 49,3 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15ºC À 40ºC; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 METROS; GARANTIA: 1 ANO. REGISTRO ANVISA.				
146	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. ESCALA 100 CM . MARCADOR REMOVÍVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FÁCIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. PRODUTO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA INDICAÇÃO: MEDIR ALTURA DIMENSÕES: 108 CM X 20 CM . PESO: 0,8 KG	UN	10	R$ 99,99	R$ 999,90
147	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO [PEDIATRICO] , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA FONTE DE OXIGÊNIO, EMBALAGEM	UN	30	R$ 2,82	R$ 84,60

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	INDIVIDUAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.				
148	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO [NEONATAL] , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA FONTE DE OXIGÊNIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.	UN	30	R$ 3,25	R$ 97,50
149	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000MLETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRAÇÃO: 70% - LIQUIDO – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 14.	LT	2.500	R$ 13,15	R$ 32.875,00
150	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE	UN	500	R$ 42,37	R$ 21.185,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ALTAVISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 28.				
151	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 40.	UN	1.500	R$ 21,98	R$ 32.970,00
152	GAZE ROLO 91CM X 91M 13 FIOSPRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E	RL	937	R$ 23,95	R$ 22.441,15

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASSEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA : - ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, 13 FIOS, QUANDO ABERTA. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP –				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 49.				
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M- ; EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 250 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E	RL	200	R$ 108,77	R$ 21.754,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 57.				
154	SACO PARA LIXO COR PRETO 100 LITROS- SACO PARA LIXO, REFORÇADO,MINIMO 12MICRAS, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM	PCT	2.000	R$ 28,98	R$ 57.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 64.				
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 350 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO	RL	250	R$ 131,63	R$ 32.907,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 74.				
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M- - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA	RL	175	R$ 360,97	R$ 63.169,75

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 450 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 75.				
157	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 82.	FR	1.750	R$ 12,67	R$ 22.172,50
158	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100 UNIDADESTAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CX	2.000	R$ 32,47	R$ 64.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 85.				
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250MLCLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML . – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 95.	FR	3.750	R$ 9,64	R$ 36.150,00
160	GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR , PORTÁTIL, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, UTILIZAÇÃO DE PEQUENA AMOSTRA SANGUÍNEA, LEITURA EM CURTO PERÍODO E ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL. AS TIRAS UTILIZADAS DEVERÃO	UN	925	R$ 54,83	R$ 50.717,75

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, SEM INDICAÇÃO INJUSTIFICADA DE MARCA. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 106.				
161	TIRA TESTE PARA GLICEMIAFITA REAGENTE, P/ DOSAGEM DE GLICEMIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 E 600 MG/DL, RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁX DE SANGUE DE 4UL, CAPAC. DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS, CX COM 50 TIRAS. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 116.	CX	6.250	R$ 24,46	R$ 152.875,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
162	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 14, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 118.	UN	187	R$ 140,74	R$ 26.318,38
163	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 100 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA , CAPACIDADE NOMINAL 30 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE	PCT	750	R$ 40,27	R$ 30.202,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLASTICAS ,VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA(NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, , LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DO NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191DE 2008 , NBR 13056,NBR 14474 ,NR 32 ,RDC 222/2018 ,RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. A CONFORMIDADE DO SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DEVERÁ SER COMPROVADA QUANTO ÀS				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CARACTERÍSTICAS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA COMO DISPOSITIVO MÉDICO. LICENÇA SANITÁRIA, AFE OU OUTRO DOCUMENTO DA EMPRESA SOMENTE SERÃO EXIGIDOS QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEIS À ATIVIDADE EXERCIDA E À CATEGORIA DO PRODUTO, OBSERVADOS OS SUBITENS 4.9.4 A 4.9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 120.				
164	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M- LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCA RESISTENTEN	RL	5.625	R$ 9,60	R$ 54.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ISENTO DE FUROS E RASGOS. – COTA RESERVADA PARA ME/EPP – CORRESPONDENTE AO ITEM ORIGINAL 135.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$4.761.958,32

1.4. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, adjudicação individual dos itens e possibilidade de diferentes fornecedores vencedores. O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atuará como órgão gerenciador, sem outros órgãos participantes.

1.4.1. Em razão de o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, atuar como órgão gerenciador e único contratante, sem outros órgãos participantes, fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.4.2. O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Riachuelo/SE e as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços. Esses instrumentos disciplinarão o gerenciamento do registro, a utilização dos quantitativos, a vigência, a prorrogação e a alteração ou atualização dos preços registrados.

1.4.3. Poderão ser admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. A autorização deverá preservar o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a regular execução dos fornecimentos.

1.5. Os quantitativos são máximos estimados para o período de 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à aquisição integral. O fornecimento será parcelado, sob demanda e mediante Ordem de Fornecimento, sem quantidade ou valor mínimo por solicitação, observados a necessidade efetiva, o saldo disponível do respectivo item e a disponibilidade orçamentária.

1.6. Cada material médico-hospitalar ou equipamento hospitalar deverá ser fornecido na unidade de medida, apresentação, dimensão, capacidade, composição e demais características indicadas na respectiva especificação, devendo o produto ofertado e entregue atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária e técnica aplicável.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, admitida sua prorrogação por igual período, mediante demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados. As datas de início e término serão expressamente indicadas na Ata. As aquisições dela decorrentes serão formalizadas por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, quando admitida a substituição do instrumento de contrato pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou por contrato formal nas demais situações.

1.7.1. A instrução de cada aquisição identificará o valor efetivamente contratado, as obrigações assumidas e o fundamento para a forma de formalização escolhida. Quando não houver enquadramento em hipótese de substituição prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será celebrado contrato conforme a minuta integrante do edital, com emissão do empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento.

1.7.2. Cada aquisição terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com datas de início e término expressamente identificadas. Sua formalização ocorrerá durante a vigência da Ata, podendo a execução regularmente contratada estender-se além do término do registro. A vigência da aquisição não altera o prazo de entrega previsto no subitem 4.3.4 nem se confunde com os prazos de garantia e com as responsabilidades que subsistam após o recebimento.

1.8. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns e não se enquadra como bem de luxo. Todos os custos necessários ao fornecimento – produto, embalagem, acondicionamento, armazenamento necessário à execução, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, acessórios e demais despesas – deverão estar incluídos no preço ofertado, vedada cobrança adicional.

1.9. Cada licitante deverá considerar a possibilidade de emissão de Ordens de Fornecimento em pequenas quantidades e, simultaneamente, assumir capacidade para atendimento do quantitativo máximo correspondente ao item ou à respectiva cota para a qual apresentar proposta, sem que isso gere direito a faturamento mínimo, indenização ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.10. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP será aplicado por item, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.10.1. Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.
1.10.2. Para os bens de natureza divisível cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00, será estabelecida cota reservada de até 25% do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo a cota principal destinada à ampla participação. Os itens originários 14, 28, 40, 49, 57, 64, 74, 75, 82, 85, 95, 106, 116, 118, 120 e 135 correspondem às cotas principais; os itens 149 a 164 correspondem, respectivamente, às cotas reservadas derivadas desses itens.
1.10.3. Nos casos em que a aplicação percentual da cota reservada resultar em quantitativo fracionário incompatível com a unidade de fornecimento, o quantitativo será ajustado para número inteiro, sem ultrapassar o limite de 25%, permanecendo a diferença incorporada à cota principal.
1.10.4. As cotas principal e reservada correspondentes ao mesmo produto deverão manter idêntica descrição, unidade de fornecimento e preço unitário máximo estimado, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo e à condição de participação. A adjudicação, a utilização e o controle dos saldos das cotas, bem como a elegibilidade aos benefícios de ME/EPP, observarão os subitens 7.1.10 e 7.1.11 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do DFD nº 036/2026 e visa assegurar a disponibilidade regular de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.
2.2. Os materiais e equipamentos compreendidos na contratação constituem insumos necessários à continuidade das ações e serviços públicos de saúde, incluindo atendimentos, procedimentos ambulatoriais, curativos, coleta de materiais, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes, apoio diagnóstico e demais atividades desenvolvidas pelas unidades e serviços vinculados à rede municipal de saúde.

2.3. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a continuidade dos atendimentos e procedimentos, reduzir a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, prejudicar a segurança assistencial e provocar a necessidade de aquisições emergenciais.

2.4. A demanda possui comportamento variável ao longo do período, não sendo possível antecipar com exatidão o momento e a quantidade de consumo de cada item. A aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados poderia gerar formação excessiva de estoque, imobilização de recursos, deterioração, vencimento, perda de esterilidade, obsolescência ou ociosidade de determinados produtos, enquanto a realização de novo procedimento para cada necessidade aumentaria o tempo de resposta e os custos administrativos.

2.5. O Sistema de Registro de Preços – SRP permite licitar previamente os itens e solicitar apenas os materiais e equipamentos efetivamente necessários, nos quantitativos requeridos em cada ocasião, sem obrigação de utilização integral dos saldos registrados.

2.6. O julgamento por item é adequado porque os materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares são materialmente autônomos e não há necessidade técnica de que todos sejam fornecidos pela mesma empresa. A adjudicação individual amplia a competição e permite a participação de fornecedores em um, alguns ou todos os itens.

2.7. A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, não sendo suficiente o atendimento apenas ao menor preço quando o produto ofertado não corresponder às condições definidas pela Administração.

2.8. A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalização constante do DFD nº 036/2026. O acompanhamento das aquisições, consumo, utilização e desempenho dos produtos deverá formar histórico capaz de subsidiar o aperfeiçoamento de futuras estimativas e contratações.

2.9. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com Ata de vigência inicial de 12 meses, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado e sob demanda, solução incorporada a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução adotada

3.1.1. A solução consiste no registro de preços dos 148 itens originários de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, distribuídos em 164 itens/cotas para fins de disputa em razão do tratamento favorecido às ME/EPP, conforme o quadro do item 1.3.1 deste Termo de Referência, para fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata, cabendo a cada fornecedor responder integralmente pelos itens que lhe forem adjudicados.

3.1.2. O ciclo da solução compreende a identificação da necessidade, conferência do item e do saldo disponível, emissão da Ordem de Fornecimento, separação e acondicionamento dos produtos, transporte, entrega, conferência, recebimento, eventual substituição, controle de rastreabilidade, quando aplicável, e encerramento do fornecimento.

3.1.3. A solução limita-se ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, não abrangendo prestação de serviços médicos, de enfermagem ou outros serviços assistenciais, gestão do estoque municipal, instalação permanente de pessoal da contratada nas unidades de saúde ou outras atividades que não integrem expressamente o objeto.

3.2. Identificação da necessidade e emissão das ordens

3.2.1. Antes da emissão de cada ordem, a Administração verificará a necessidade efetiva do material ou equipamento, o item correspondente, o saldo disponível na Ata e o fornecedor responsável pelo respectivo registro.

3.2.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

I – item;

II – descrição;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade;

V – fornecedor; e

VI – local de entrega.

3.2.3. Não será utilizado saldo de um item para aquisição de produto diverso, nem admitida transferência informal de quantitativos ou obrigações entre fornecedores.

3.2.4. A necessidade de material médico-hospitalar ou equipamento não contemplado na Ata, ou em especificação diversa daquela registrada, deverá ser tratada mediante procedimento administrativo próprio.

3.3. Conformidade técnica e sanitária

3.3.1. A conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência constitui requisito essencial para o recebimento e aceitação dos produtos.

3.3.2. O produto fornecido deverá corresponder integralmente ao produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, observadas, conforme aplicável, descrição, composição, material de fabricação, dimensão, capacidade, tamanho, apresentação, esterilidade, unidade de fornecimento, fabricante, modelo e demais características previstas para o respectivo item.

3.3.3. Os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deverão observar a legislação sanitária aplicável e possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme o enquadramento legal de cada item.

3.3.4. A Administração poderá realizar consulta às bases oficiais da Anvisa ou solicitar ficha técnica, catálogo, registro sanitário, certificado, manual, imagem da embalagem ou outro documento tecnicamente pertinente para confirmação da regularidade e da conformidade do produto ofertado ou fornecido.

3.3.5. Não será admitida substituição unilateral por material ou equipamento de especificação distinta daquela adjudicada, ainda que possua finalidade semelhante, salvo hipótese formalmente analisada e autorizada pela Administração, quando legal e tecnicamente admissível.

3.4. Qualidade, acondicionamento e transporte

3.4.1. Os materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, integridade e uso, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e livres de sinais de violação, adulteração, deterioração, contaminação, avaria ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização.

3.4.2. O acondicionamento deverá ser compatível com a natureza de cada produto e preservar suas características durante o transporte e até a efetiva entrega à Administração.

3.4.3. A contratada responderá pela integridade e conservação dos produtos durante as etapas de separação, acondicionamento, transporte, carga e descarga.

3.4.4. O transporte deverá observar as condições de conservação previstas pelo fabricante e pela legislação sanitária e técnica aplicável, inclusive quanto à temperatura, umidade, proteção contra impactos, contaminação e demais condições especiais, quando exigidas para o produto.

3.4.5. Nos produtos que exijam condições especiais de armazenamento ou transporte, a contratada deverá assegurar a preservação dessas condições até a efetiva entrega à Administração.

3.5. Entrega, recebimento e substituição

3.5.1. A entrega ocorrerá no Município de Riachuelo/SE, no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.5.2. O recebimento inicial verificará a correspondência entre a ordem e os produtos entregues, especialmente quanto ao item, quantidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, modelo, lote e prazo de validade, quando aplicáveis, e demais elementos objetivamente verificáveis no momento da entrega.

3.5.3. O recebimento definitivo observará o subitem 5.3.7, abrangendo a conferência técnica, quantitativa, sanitária, funcional e documental aplicável, inclusive teste de funcionamento e análise de componentes e acessórios quando necessários.

3.5.4. Material ou equipamento divergente, avariado, violado, incompleto, sem os acessórios exigidos, com prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária ou técnica, defeito de funcionamento ou qualquer outra desconformidade poderá ser recusado pela Administração.

3.5.5. A contratada deverá retirar e substituir os produtos recusados, sem custo adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.5.6. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, recolhimentos de lotes, falhas de funcionamento ou outras ocorrências posteriormente identificadas e relacionadas aos produtos fornecidos.

3.6. Rastreabilidade e sustentabilidade

3.6.1. Os registros da execução deverão permitir, conforme a natureza do item, a vinculação entre:

I – Ordem de Fornecimento;

II – item;

III – quantidade;

IV – fornecedor;

V – produto entregue;

VI – lote, quando aplicável;

VII – prazo de validade, quando aplicável;

VIII – fabricante e modelo, quando aplicável;

IX – data da entrega;

X – recebimento;

XI – eventual recusa ou substituição; e

XII – pagamento.

3.6.2. A rastreabilidade deverá possibilitar a identificação dos produtos e lotes fornecidos sempre que houver alerta sanitário, recolhimento, suspensão, interdição, defeito de fabricação ou outra determinação expedida por autoridade competente ou pelo fabricante.

3.6.3. O fornecimento sob demanda constitui medida de racionalização, pois reduz a necessidade de formação excessiva de estoques, a imobilização antecipada de recursos e o risco de perdas por vencimento, deterioração, avaria ou obsolescência.

3.6.4. As embalagens e materiais utilizados no fornecimento deverão ser compatíveis com a proteção necessária dos produtos, observadas as normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis.

3.6.5. Produtos recusados, avariados, vencidos, sujeitos a recolhimento ou equipamentos e componentes inservíveis deverão receber tratamento e destinação adequados, conforme sua natureza e a legislação aplicável, sem transferência indevida à Administração de responsabilidade que pertença ao fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. Os materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares deverão atender integralmente às descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e características estabelecidas no item 1.3.1 deste Termo de Referência, observados, conforme o caso, composição, matéria-prima, dimensão, capacidade, tamanho, apresentação, esterilidade, finalidade, modelo, acessórios e demais elementos expressamente previstos para cada item. Quando aplicável, a garantia e o atendimento dos equipamentos observarão os prazos previstos nas respectivas especificações e os procedimentos estabelecidos no subitem 5.4.9.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para utilização, de procedência regular, íntegros e fornecidos em suas embalagens originais, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis e às condições de regularização perante os órgãos competentes.

4.1.3. O produto ofertado e fornecido deverá corresponder integralmente às características do respectivo item. Não será admitida substituição unilateral por material ou equipamento de especificação, composição, dimensão, capacidade, apresentação, modelo ou unidade de fornecimento diversa daquela adjudicada.

4.1.4. Quando necessário à confirmação objetiva da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, manual, registro ou regularização sanitária, certificado, imagem da embalagem ou do produto ou outro documento tecnicamente pertinente, limitado às características exigidas no respectivo item.

4.2. Qualidade, identificação e acondicionamento

4.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra calor, umidade, luz, contaminação, impactos, avarias e demais fatores capazes de comprometer sua integridade, qualidade, segurança ou funcionamento.

4.2.2. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, invioladas e com as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, inclusive, quando cabível:

a) identificação do produto;

b) composição ou especificação;

c) apresentação, tamanho, dimensão ou capacidade;

d) fabricante;

e) marca e modelo, quando aplicável;

f) número do lote ou número de série, conforme a natureza do produto;

g) data de fabricação, quando aplicável;

h) prazo de validade, quando aplicável;

i) número de registro, notificação, cadastro ou outra identificação de regularização perante a Anvisa, quando exigível; e

j) condições especiais de conservação ou armazenamento, quando existentes.

4.2.3. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, avariada, ilegível ou adulterada, sem identificação obrigatória, vencidos, deteriorados, incompletos, sujeitos a recolhimento ou cuja comercialização esteja suspensa ou interditada pela autoridade competente.
4.2.4. Os danos decorrentes de acondicionamento, transporte, carga ou descarga inadequados serão de responsabilidade da contratada.
4.2.5. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, na data da entrega, a validade remanescente deverá atender ao prazo específico previsto na descrição do respectivo item. Na ausência de prazo específico, será exigida validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Somente para os itens sem prazo específico e cujo prazo total de validade de fábrica seja inferior a 12 (doze) meses será admitida entrega com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda disponível, mediante comprovação do fabricante. Essa exceção não se aplica aos itens cujas especificações estabeleçam prazo próprio de validade remanescente.

4.3. Condições de fornecimento e execução

4.3.1. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, item, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, fornecedor e local de entrega.
4.3.2. A entrega será realizada no Município de Riachuelo/SE, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
4.3.3. Não haverá quantidade ou valor mínimo por Ordem de Fornecimento. O preço registrado abrangerá todos os custos necessários à entrega, vedada cobrança adicional por frete, pequena quantidade, distância, embalagem, acondicionamento, carga, descarga ou despesa equivalente.
4.3.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento pelo canal institucional informado pela contratada.
4.3.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada e devidamente fundamentada antes de seu encerramento. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão expressa da Administração.
4.3.6. A contratada deverá manter canal ativo para recebimento de ordens, notificações, recusas, solicitações de substituição e demais comunicações relativas à execução.
4.3.7. Entrega realizada sem Ordem de Fornecimento regularmente emitida não obrigará a Administração ao recebimento ou pagamento.

4.3.8. Não será admitida substituição unilateral do produto por falta de estoque, conveniência comercial ou dificuldade de aquisição, nem transferência informal da obrigação para outro fornecedor.

4.3.9. O transporte deverá observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária e técnica aplicável, inclusive condições especiais quando exigíveis ao respectivo produto.

4.4. Documentação da execução

4.4.1. Deverão ser mantidos, conforme a etapa da execução:

a) Ordem de Fornecimento;

b) identificação do item;

c) quantidade solicitada;

d) identificação do fornecedor;

e) comprovante de entrega;

f) identificação de lote, número de série e prazo de validade, quando aplicáveis;

g) registro do recebimento;

h) eventuais recusas ou substituições; e

i) Nota Fiscal.

4.4.2. A Nota Fiscal deverá permitir vinculação com os produtos efetivamente aceitos e indicar os itens, quantidades, preços unitários e valor total correspondente.

4.4.3. Produto recusado e ainda não regularizado não será considerado definitivamente recebido para fins de faturamento.

4.4.4. A Administração poderá consultar bases oficiais da Anvisa, Inmetro ou de outros órgãos competentes, quando aplicável ao respectivo produto, para confirmação de sua regularidade e situação.

4.5. Sustentabilidade, subcontratação e garantia de execução

4.5.1. A aquisição sob demanda, o controle dos quantitativos e a observância dos prazos de validade constituem medidas de racionalização destinadas a reduzir estoques excessivos, desperdícios, deterioração, vencimento e ociosidade de materiais e equipamentos.

4.5.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a proteção necessária dos produtos, devendo ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao acondicionamento e à destinação dos resíduos.

4.5.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, ainda que utilize transportadora, operador logístico, fabricante, distribuidor ou outro terceiro integrante de sua cadeia de fornecimento.

4.5.4. A utilização de terceiro para atividades acessórias de transporte ou logística não implicará transferência da responsabilidade da detentora da Ata perante a Administração.

4.5.5. Não será admitida cessão informal da posição de fornecedora ou transferência do item registrado para empresa diversa daquela regularmente contratada.

4.5.6. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento posterior ao recebimento dos produtos.

4.6. Habilitação jurídica

4.6.1. A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opere, com os registros e averbações legalmente pertinentes;

f) Sociedade cooperativa, quando juridicamente admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados perante o órgão competente, além dos documentos exigidos pela legislação específica.

4.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.7.1. A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menor nas condições constitucionalmente vedadas.

4.7.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração da autoridade competente ou outro documento legalmente admitido.

4.7.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. Qualificação econômico-financeira

4.8.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.8.2. Fica dispensada a apresentação dos demonstrativos contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a modelagem de aquisições individualizadas com entrega integral no prazo do subitem 4.3.4, compatível com o conceito de entrega imediata do art. 6º, inciso X, da mesma Lei. O fornecimento sob demanda refere-se à utilização gradual da Ata e não altera a obrigação de entrega integral de cada aquisição.

4.9. Qualificação técnica

4.9.1. A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento satisfatório de materiais

médico-hospitalares, produtos para saúde, equipamentos hospitalares ou produtos compatíveis com o objeto do item ou dos itens disputados.

4.9.2. O atestado deverá permitir a identificação:

a) do emitente;

b) da empresa atestada;

c) do objeto fornecido;

d) da execução satisfatória; e

e) de meio que possibilite eventual verificação de sua autenticidade.

4.9.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados apresentados.

4.9.4. Além da comprovação de capacidade operacional, a licitante deverá apresentar os documentos sanitários e técnicos legalmente aplicáveis à atividade desenvolvida e aos produtos que pretenda fornecer, observada a natureza de cada item, incluindo, quando exigíveis:

a) **Licença ou Alvará Sanitário** válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando legalmente exigida para a atividade exercida e para a categoria dos produtos fornecidos;

c) **comprovação da regularização do produto perante a Anvisa**, mediante registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa, conforme o enquadramento legal do respectivo item;

d) **certificado ou comprovação de conformidade perante o Inmetro**, quando houver certificação compulsória aplicável ao produto; e

e) demais autorizações, registros ou documentos técnicos cuja exigência decorra diretamente da legislação aplicável ao produto ou à atividade da licitante.

4.9.5. Os documentos previstos no subitem 4.9.4 somente serão exigidos dos licitantes e para os itens em que sua apresentação seja legalmente necessária, não constituindo exigência genérica para produtos ou atividades não sujeitos à respectiva obrigação.

4.9.6. Não será exigida comprovação de registro em conselho profissional, responsável técnico específico ou outro documento dessa natureza quando tal obrigação não decorrer da legislação aplicável à atividade exercida pelo fornecedor ou ao produto objeto do item disputado.

4.9.7. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas e bases oficiais da Anvisa, Inmetro e demais órgãos competentes para confirmação da validade e situação dos documentos apresentados.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

5.1. Execução, comunicações e ordens

5.1.1. A execução observará este Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento e a legislação aplicável, sob acompanhamento de gestor e fiscal formalmente designados. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito e por meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

5.1.2. Cada fornecedor deverá indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração e manter atualizados seus endereços, telefones, correio eletrônico e demais canais destinados ao recebimento de ordens, notificações e comunicações.

5.1.3. O gestor organizará o fluxo de execução por item e por fornecedor, não sendo admitida transferência informal de responsabilidades entre detentores da Ata.

5.1.4. As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados o saldo disponível e o fornecedor registrado para o respectivo item.

5.1.4.1. O fornecimento sob demanda será executado mediante aquisições individualizadas, com quantitativos definidos no contrato ou, quando legalmente admitida sua substituição, na Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento. Cada aquisição deverá ser entregue integralmente no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.5. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) identificação do item;

b) descrição do material ou equipamento;

c) unidade de fornecimento;

d) quantidade solicitada;

e) identificação do fornecedor;

f) local de entrega;

g) identificação do setor solicitante;

h) identificação da respectiva Nota de Empenho; e

i) prazo de entrega e identificação da vigência da aquisição correspondente.

5.1.6. Nenhuma Ordem de Fornecimento poderá ultrapassar o saldo disponível do respectivo item.

5.1.7. Eventuais cancelamentos, correções ou alterações de Ordens de Fornecimento deverão ser formalmente registrados.

5.1.8. Ordem cancelada antes do fornecimento não consumirá saldo da Ata.

5.1.9. A substituição de material ou equipamento recusado por desconformidade não consumirá novo quantitativo, pois se destina apenas à regularização da obrigação originalmente assumida.

5.2. Gestão da Ata

5.2.1. O gestor acompanhará a execução administrativa da Ata de Registro de Preços, mantendo controle, no mínimo, sobre:

a) vigência da Ata;

b) fornecedores registrados;

c) itens adjudicados;

d) preços registrados;

e) quantitativos máximos;

f) Ordens de Fornecimento emitidas;

g) saldos disponíveis;

h) entregas realizadas;

i) produtos recusados;

j) substituições;

k) faturamentos;

l) comunicações;

m) ocorrências relevantes; e

n) eventual aplicação de penalidades.

5.2.2. O acompanhamento deverá ser realizado individualmente por item e por fornecedor, preservando a rastreabilidade das aquisições.

5.2.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução, especialmente aquelas relacionadas à regularidade da empresa e às autorizações sanitárias e técnicas exigíveis para o fornecimento dos respectivos materiais ou equipamentos.

5.2.4. O desempenho do fornecedor poderá ser avaliado considerando, entre outros aspectos:

a) pontualidade das entregas;

b) conformidade dos produtos;

c) ocorrências de produtos recusados;

d) frequência de substituições;

e) atendimento às notificações;

f) manutenção da regularidade sanitária e técnica, quando aplicável;

g) reincidência de descumprimentos; e

h) demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

5.2.5. As ocorrências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

5.2.6. A existência de saldo quantitativo ou financeiro não obrigará sua utilização pela Administração nem autorizará emissão artificial de Ordens de Fornecimento apenas para esgotamento dos quantitativos registrados.

5.2.7. Ao final da vigência da Ata, o gestor deverá verificar os saldos existentes, as Ordens de Fornecimento pendentes, as obrigações ainda não concluídas e demais ocorrências que devam permanecer sob acompanhamento.

5.2.8. Eventual prorrogação da Ata dependerá da admissibilidade legal, da demonstração da vantajosidade e da manutenção das condições necessárias à continuidade do registro. A prorrogação será formalizada antes do encerramento da vigência em curso, com indicação expressa do novo período e atualização dos controles da Ata.

5.3. Fiscalização e recebimento

5.3.1. O fiscal formalmente designado acompanhará a execução das Ordens de Fornecimento e verificará, no momento da entrega e nas demais etapas do recebimento, a conformidade dos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares com este Termo de Referência.

5.3.2. A fiscalização verificará, conforme aplicável:

a) existência e regularidade da Ordem de Fornecimento;

b) item;

c) descrição;

d) unidade de fornecimento;

e) quantidade;

f) fabricante, marca, modelo e produto ofertado;

g) integridade das embalagens;

h) identificação do lote ou número de série, quando aplicável;

i) prazo de validade, quando aplicável;

j) condições aparentes de conservação;

k) correspondência com a proposta aceita;

l) documentação fiscal;

m) acessórios, componentes e manuais exigidos, quando se tratar de equipamento; e

n) demais condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico de profissional da área de saúde ou de outro servidor qualificado quando necessário à avaliação da conformidade do produto ou do funcionamento do equipamento, sem prejuízo das atribuições administrativas do fiscal.

5.3.4. Não serão aceitos materiais ou equipamentos:

a) divergentes da especificação;

b) vencidos, quando sujeitos a prazo de validade;

c) com prazo de validade remanescente inferior ao exigido na especificação do respectivo item ou, na ausência de prazo específico, inferior ao exigido no subitem 4.2.5 deste Termo de Referência, observadas as condições nele estabelecidas para aplicação da exceção percentual;

d) com embalagem violada, avariada ou inadequada;

e) sem identificação de lote, validade ou número de série, quando exigíveis;

f) em condições inadequadas de conservação;

g) sujeitos a recolhimento, suspensão ou interdição que impeça sua utilização;

h) sem regularização sanitária ou técnica exigível;

i) incompletos ou sem acessórios, componentes ou documentos exigidos;

j) com defeito ou falha de funcionamento, quando se tratar de equipamento; ou

k) que apresentem qualquer outra desconformidade com a contratação.

5.3.5. A fiscalização poderá consultar bases oficiais da Anvisa, Inmetro ou de outros órgãos competentes ou solicitar documentos necessários à confirmação da regularidade e da conformidade do produto, sem alterar as especificações originalmente licitadas.

5.3.6. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da quantidade e das condições imediatamente verificáveis, ficando a aceitação sujeita à verificação da conformidade do objeto.

5.3.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Poderá ser concluído no mesmo dia quando a conferência permitir, com registros das duas etapas. Diligência técnica necessária será formalizada, indicando a pendência e a justificativa para suspensão do prazo; a contagem será retomada após o saneamento.

5.3.8. Produto recusado será formalmente registrado e não será considerado definitivamente entregue enquanto não houver a correspondente regularização.

5.4. Recusas, substituição e regularidade do produto

5.4.1. A contratada deverá retirar, substituir, complementar ou regularizar material ou equipamento recusado, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

5.4.2. Excepcionalmente, a Administração poderá fixar prazo diverso mediante decisão motivada, quando circunstância objetivamente demonstrada justificar a medida e desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

5.4.3. A regularização do fornecimento:

a) não gerará novo pagamento;

b) não permitirá cobrança adicional de frete ou transporte;

c) não consumirá novo saldo da Ata;

d) não afastará o registro da ocorrência; e

e) não impedirá eventual apuração de responsabilidade por atraso, reincidência ou prejuízo.

5.4.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que possa comprometer a utilização de produto já fornecido, especialmente:

a) recolhimento de lote ou série;

b) suspensão de comercialização;

c) interdição;

d) cancelamento ou suspensão de registro, notificação, cadastro, certificação ou outra regularização exigível;

e) alerta sanitário ou de segurança;

f) defeito de fabricação identificado posteriormente; ou

g) qualquer outra determinação de autoridade competente ou do fabricante.

5.4.5. Verificada ocorrência envolvendo produto já entregue, a contratada deverá colaborar com a identificação dos lotes, séries ou unidades afetadas, retirada dos produtos, substituição quando cabível e cumprimento das determinações expedidas pela autoridade competente.

5.4.6. A contratada deverá manter durante a execução as condições de habilitação e as autorizações sanitárias e técnicas necessárias ao fornecimento dos itens que lhe tenham sido adjudicados.

5.4.7. A contratada deverá comunicar alterações relevantes relativas à razão social, endereço, representação, licença sanitária, AFE, certificações, regularizações dos produtos ou demais condições necessárias à regular execução, quando aplicáveis.

5.4.8. O encerramento da Ata ou o pagamento do fornecimento não extinguirão as responsabilidades relacionadas aos produtos anteriormente entregues, especialmente quanto a vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou técnicas, recolhimentos e demais fatos cuja responsabilidade subsista após o recebimento.

5.4.9. Garantia e atendimento dos equipamentos após o recebimento definitivo.

5.4.9.1. Para os equipamentos dos itens 125 e 145, cuja especificação estabelece garantia de 1 (um) ano, esse prazo será contado da data do recebimento definitivo, registrada no respectivo termo. Para os demais equipamentos, será observado o prazo de garantia expressamente exigido na especificação do item ou assumido na proposta aceita, preservadas as garantias legalmente aplicáveis.

5.4.9.2. Até a entrega do equipamento, a contratada deverá informar telefone e correio eletrônico para acionamento da garantia, bem como os dados da assistência técnica responsável, quando aplicável. Deverá fornecer o documento de garantia e manter os canais de atendimento atualizados durante o respectivo prazo. O atendimento por fabricante ou assistência técnica não afastará as responsabilidades assumidas pela contratada.

5.4.9.3. O acionamento será realizado por comunicação escrita da fiscalização, com identificação do equipamento e descrição da ocorrência. A contratada deverá responder em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, informando o registro do chamado e as providências para atendimento.

5.4.9.4. Quando necessária, a retirada do equipamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação. O reparo ou a substituição, incluindo a devolução do equipamento em condições adequadas de funcionamento, deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma notificação. A retirada não reiniciará a contagem do prazo de solução.
5.4.9.5. A retirada, o transporte, o frete, as peças, a mão de obra e a devolução necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia serão realizados sem ônus adicional para a Administração.
5.4.9.6. Quando a indisponibilidade comprometer a continuidade do serviço, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação expressa da fiscalização, a contratada deverá disponibilizar equipamento temporário em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dessa solicitação. O equipamento deverá apresentar capacidade e desempenho compatíveis com a necessidade atendida, condições adequadas de conservação e segurança e regularidade técnica e sanitária aplicável, mediante aprovação técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecerá disponível até o restabelecimento do equipamento original ou sua substituição definitiva, sem custo adicional.
5.4.9.7. Quando o reparo for tecnicamente inviável, a contratada deverá substituir o equipamento por unidade nova que atenda integralmente à especificação do item, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.9.4. O equipamento reparado deverá ser devolvido com registro dos serviços executados e das peças substituídas, quando houver, e será submetido à verificação de funcionamento pela Administração.
5.4.9.8. Os procedimentos deste subitem aplicam-se ao atendimento em garantia após o recebimento definitivo. As correções de produtos recusados no recebimento continuarão sujeitas ao prazo do subitem 5.4.1. A garantia não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos e demais obrigações legalmente aplicáveis, que subsistirão nos respectivos prazos.

5.5. Descumprimentos

5.5.1. Identificado descumprimento, o fiscal deverá registrar objetivamente os fatos e, quando cabível, notificar a contratada, indicando:

a) a obrigação descumprida;
b) o item ou Ordem de Fornecimento afetada;
c) a irregularidade constatada;
d) a providência necessária;
e) o prazo para regularização, quando aplicável; e
f) as consequências previstas para o não atendimento.

5.5.2. O gestor avaliará a ocorrência considerando sua natureza, gravidade, prejuízo, risco à continuidade do abastecimento, risco assistencial, sanitário ou técnico e eventual reincidência.
5.5.3. Quando houver elementos que indiquem possível infração administrativa, a ocorrência será encaminhada à autoridade competente para instauração do procedimento cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
5.5.4. A regularização posterior da obrigação não eliminará automaticamente a ocorrência nem impedirá a apuração de responsabilidade pelo descumprimento originalmente verificado.
5.5.5. Em caso de atraso grave, interrupção, abandono do fornecimento ou impossibilidade de continuidade pelo fornecedor registrado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis destinadas à manutenção do abastecimento, inclusive utilização de fornecedores remanescentes, quando juridicamente possível, cancelamento do registro, nova contratação ou outra medida admitida pela legislação.
5.5.6. Não será admitida transferência informal do fornecimento para empresa diversa da detentora do registro como forma de solucionar inadimplemento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento e medição

6.1.1. A medição corresponderá exclusivamente aos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares regularmente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento previstas no item 1.3.1 e as quantidades efetivamente recebidas.
6.1.2. A medição deverá permitir a identificação, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Ordem de Fornecimento;
b) item;
c) fornecedor;
d) quantidade solicitada;
e) quantidade efetivamente entregue e aceita;
f) preço unitário registrado;
g) valor correspondente;
h) data da entrega;
i) eventual ocorrência de recusa, substituição ou glosa; e

j) responsável pelo recebimento e atesto.

6.1.3. Não serão considerados medidos, recebidos definitivamente ou passíveis de pagamento os produtos:

a) não solicitados;

b) fornecidos sem autorização;

c) recusados;

d) entregues em quantidade ou unidade diversa da solicitada, quanto à parcela afetada;

e) com embalagem violada ou avariada;

f) vencidos ou com prazo de validade em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, quando aplicável;

g) em condições inadequadas de conservação;

h) em desacordo com as especificações do item;

i) com irregularidade sanitária ou técnica que impeça sua utilização;

j) sujeitos a recolhimento, suspensão ou interdição que inviabilize seu recebimento; ou

k) com defeito, incompletos ou sem acessórios, componentes ou documentos exigidos, quando se tratar de equipamento.

6.1.4. A recusa de determinado produto, lote, item ou parcela não impedirá o recebimento dos demais produtos regularmente entregues e individualizáveis.

6.1.5. Frete, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento estarão incluídos no preço registrado, não constituindo parcelas autônomas de medição ou pagamento.

6.1.6. A substituição de produto recusado não gerará novo pagamento nem consumo adicional do saldo registrado, por constituir regularização do fornecimento originalmente solicitado.

6.1.7. O recebimento e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou técnicas, recolhimento de lotes, adulteração, falsificação ou outras ocorrências posteriormente identificadas e relacionadas aos produtos fornecidos.

6.2. Nota Fiscal, liquidação e pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos e permitir sua vinculação à Ata de Registro de Preços e à respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá indicar, conforme aplicável:

a) identificação da contratada;

b) número da Ata de Registro de Preços;

c) número da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

d) item;

e) descrição do material ou equipamento;

f) unidade de fornecimento;

g) quantidade efetivamente aceita;

h) preço unitário registrado;

i) valor total correspondente; e

j) demais informações fiscais legalmente exigíveis.

6.2.3. A Nota Fiscal não poderá incluir:

a) produtos recusados e ainda não regularizados;

b) quantidades não solicitadas ou não recebidas;

c) frete destacado como cobrança adicional;

d) serviços não integrantes do objeto;

e) taxas ou despesas não previstas; ou

f) valor superior ao preço registrado ou regularmente alterado.

6.2.4. Erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ensejará sua correção e a suspensão do processamento da parcela afetada até que a situação seja devidamente regularizada.

6.2.5. A liquidação da despesa dependerá:

a) da apresentação da Nota Fiscal regular;

b) do recebimento definitivo dos produtos;

c) do atesto pelo agente competente;

d) da correspondência entre a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento;

e) da compatibilidade dos preços faturados com os preços registrados; e

f) da inexistência de pendência que impeça o processamento da parcela.

6.2.5.1. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal regular e do recebimento definitivo. A solicitação formal de correção documental suspenderá a contagem até o saneamento.

6.2.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou outro procedimento financeiro regularmente adotado pela Administração, observadas as retenções tributárias e demais exigências aplicáveis.

6.2.7. O pagamento será realizado à empresa detentora do registro responsável pelo respectivo item e fornecimento.

6.2.8. Havendo pendência individualizável relativa apenas a determinado item, lote ou parcela, a Administração poderá processar normalmente o pagamento dos demais fornecimentos regulares, mantendo suspensa apenas a parte efetivamente controvertida ou pendente de regularização.

6.2.9. Poderão ser realizadas glosas nos valores faturados quando houver divergência entre a obrigação efetivamente cumprida e o valor constante da Nota Fiscal, devendo a medida ser devidamente identificada e fundamentada.

6.2.10. Não haverá antecipação de pagamento em razão:

a) da assinatura da Ata;

b) da emissão da Nota de Empenho;

c) da emissão da Ordem de Fornecimento;

d) da simples emissão da Nota Fiscal; ou

e) da existência de saldo registrado.

6.2.11. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou técnicas ou demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o recebimento dos produtos.

6.2.12. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o dia seguinte ao término do prazo de pagamento até sua efetivação, pela variação do IPCA, ou índice oficial que o substitua.

6.2.13. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

6.3. Regularidade, reajuste e revisão

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada nos momentos legalmente pertinentes, bem como a manutenção das condições de habilitação necessárias à regular execução.

6.3.2. A irregularidade superveniente será comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis e não implicará, por si só, retenção automática do pagamento relativo a produto regularmente fornecido e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.3.3. A data-base para o reajustamento será a data de referência do orçamento estimado definitivo adotado para a licitação, expressamente identificada pelo Setor de Compras no Relatório de Cotação integrante do processo e disponibilizado com o edital. Os preços permanecerão sem reajuste durante o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data. A aprovação ou reemissão meramente formal dos documentos, sem alteração da referência temporal do orçamento, não modificará a data-base nem reiniciará a contagem da anualidade.
6.3.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base definida no subitem 6.3.3, os preços serão reajustados pela variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice oficial que o substituir, observada a periodicidade anual.
6.3.4.1. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses compreendidos entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao da primeira anualidade. Os reajustes subsequentes observarão os períodos anuais seguintes, sem repetição de variações já incorporadas aos preços. Serão consideradas as variações positivas ou negativas do índice.
6.3.4.2. O preço unitário reajustado corresponderá ao preço unitário anterior ao respectivo reajuste multiplicado pelo fator correspondente à variação acumulada do IPCA no período aplicável. A memória de cálculo identificará o item, o preço anterior, o período considerado, o percentual aplicado e o novo preço. Se o índice necessário ainda não estiver divulgado, o cálculo será concluído após sua disponibilização, preservado o marco dos efeitos financeiros.
6.3.4.3. Os preços atualizados da Ata serão utilizados nas aquisições alcançadas pelo marco de efeitos financeiros reconhecido no procedimento de reajuste. Nas aquisições já formalizadas por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, eventual reajuste será apurado no respectivo instrumento, observada a mesma data-base, para as obrigações ainda não executadas e cuja execução esteja prevista a partir da anualidade. Será vedada a dupla aplicação do reajuste sobre o mesmo preço e período.
6.3.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, por si só, não produzirá reajuste nem modificará a data-base ou reiniciará a contagem da anualidade. O reajustamento ordinário, a análise de vantajosidade para prorrogação e a revisão extraordinária dos preços constituem procedimentos distintos e deverão ter

seus fundamentos e efeitos registrados separadamente. O reajuste poderá alcançar a vigência inicial da Ata quando nela ocorrer a anualidade do orçamento estimado.

6.3.6. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada e conter elementos suficientes para demonstrar a ocorrência do fato alegado e sua repercussão efetiva sobre o preço do item.

6.3.7. O requerimento deverá conter, conforme o caso:

a) identificação do item;

b) preço registrado;

c) fato superveniente invocado;

d) data de ocorrência;

e) demonstração de sua repercussão nos custos;

f) documentos comprobatórios;

g) memória de cálculo;

h) demonstração do nexo entre o fato e o aumento ou redução do custo; e

i) valor ou percentual pretendido.

6.3.8. A revisão será analisada individualmente por item, mediante decisão administrativa fundamentada.

6.3.8.1. A Administração decidirá o pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da instrução completa. Diligência formalmente requerida suspenderá a contagem até o atendimento.

6.3.9. Não caracterizam, isoladamente, direito à revisão:

a) variação ordinária e previsível de mercado;

b) erro na elaboração da proposta;

c) redução da margem de lucro;

d) aquisição realizada pelo fornecedor por preço superior ao inicialmente planejado;

e) omissão de custos previsíveis; ou

f) situação inerente ao risco ordinário da atividade empresarial.

6.3.10. A apresentação do pedido de revisão não autorizará a contratada a suspender unilateralmente os fornecimentos regularmente solicitados, ressalvada situação legalmente reconhecida que torne impossível a continuidade da obrigação.

6.3.11. A alteração dos preços registrados será instruída pelo órgão gerenciador nos autos do processo, mediante memória de cálculo por item e decisão da autoridade competente, e formalizada por termo de atualização dos preços registrados ou pelo instrumento específico exigido na regulamentação aplicável. O instrumento identificará os itens abrangidos, os preços anteriores e atualizados, o índice ou fundamento utilizado e o início dos efeitos financeiros. Após a formalização, serão atualizados os controles da Ata e providenciada a divulgação nos meios exigíveis.

6.3.12. A manutenção da vantajosidade dos preços registrados será considerada na análise de eventual prorrogação da Ata. Para essa avaliação, serão considerados os preços resultantes dos reajustes regularmente apurados, quando devidos, com registro separado da memória de cálculo do reajustamento e da demonstração de vantajosidade da prorrogação.

6.3.13. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado ou ocorrer situação que comprometa sua vantajosidade, serão adotadas as providências previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Seleção, julgamento e ME/EPP

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

7.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com disputa, julgamento e adjudicação individualizados, podendo o licitante participar de um, alguns ou todos os itens, desde que atenda às exigências correspondentes.

7.1.3. Uma mesma empresa poderá ser vencedora de vários itens, desde que demonstre capacidade para atender regularmente às obrigações assumidas em cada um deles.

7.1.4. A negociação poderá buscar condição mais vantajosa para a Administração, sem alteração das especificações essenciais do material ou equipamento, da apresentação ofertada ou das demais características que tenham fundamentado a aceitação da proposta.

7.1.5. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado por item, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. Os itens cujo valor total estimado se enquadre no limite legal para contratação exclusiva serão destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente motivadas.

7.1.7. Para os itens originários 14, 28, 40, 49, 57, 64, 74, 75, 82, 85, 95, 106, 116, 118, 120 e 135, de natureza divisível e com valor total estimado superior a R$ 80.000,00, foi estabelecida cota reservada de até 25% para ME/EPP, permanecendo os números originários como cotas principais de ampla participação e sendo os itens 149 a 164, respectivamente, as cotas reservadas.

7.1.8. O edital e o sistema eletrônico deverão preservar a vinculação entre cada cota principal e sua correspondente cota reservada: 14/149; 28/150; 40/151; 49/152; 57/153; 64/154; 74/155; 75/156; 82/157; 85/158; 95/159; 106/160; 116/161; 118/162; 120/163; e 135/164, mantendo-se idênticas as especificações, unidades de fornecimento e preços unitários estimados, com alteração apenas dos quantitativos e valores totais.

7.1.9. O tratamento favorecido às ME/EPP não afastará o cumprimento das especificações técnicas, condições sanitárias, requisitos de habilitação e demais exigências aplicáveis ao objeto.

7.1.10. A adjudicação e a utilização das cotas principal e reservada correspondentes ao mesmo item originário observarão as seguintes regras:

a) quando o mesmo licitante vencer ambas as cotas, o preço unitário registrado e aplicado às aquisições de ambas corresponderá ao menor dos preços finais aceitos para elas;

b) quando as cotas forem adjudicadas a fornecedores diferentes, cada uma manterá o respectivo preço unitário adjudicado, preservadas as especificações e condições de fornecimento exigidas;

c) quando a cota reservada terminar sem vencedor, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal. Havendo recusa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento pelo preço unitário final do primeiro colocado da cota principal, atendidas as exigências de habilitação e de aceitação do objeto;

d) as aquisições utilizarão prioritariamente o saldo da cota reservada adjudicada a ME/EPP. A utilização da cota principal antes do esgotamento desse saldo será admitida quando a cota reservada não atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa registrada nos autos; e

e) as cotas manterão identificação e controle de saldos separados, inclusive quando adjudicadas ao mesmo fornecedor. Cada Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento identificará o item e a cota utilizados, vedada a utilização informal do saldo de uma cota como se pertencesse à outra.

7.1.11. Para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, a soma dos valores dos contratos já celebrados com a Administração Pública não ultrapassa o limite legal de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para contratos com vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o respectivo valor anual, conforme § 3º do mesmo artigo. A declaração poderá integrar documento único de enquadramento, desde que contenha expressamente essa informação.

7.2. Proposta

7.2.1. A proposta deverá ser apresentada por item e conter, no mínimo:

a) número do item;

b) descrição do material ou equipamento;

c) unidade de fornecimento;

d) quantitativo máximo;

e) marca, quando aplicável;

f) fabricante;

g) modelo, apresentação ou referência do produto ofertado, quando aplicável;

h) número de registro, notificação, cadastro ou outra regularização perante a Anvisa, quando exigível;

i) preço unitário;

j) preço total;

k) prazo de validade da proposta; e

l) identificação do licitante.

7.2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no edital.

7.2.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive:

a) aquisição do produto;

b) embalagem;

c) acondicionamento;

d) transporte;

e) frete;

f) carga e descarga;

g) seguros;

h) tributos;

i) encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários e fiscais; e

j) quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

7.2.4. O licitante deverá considerar que o fornecimento será parcelado e sob demanda, podendo ocorrer Ordens de Fornecimento em pequenas quantidades, sem direito a faturamento mínimo.

7.2.5. Para cada item cotado, o licitante assumirá capacidade de atendimento do quantitativo máximo registrado, sem que isso implique obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.2.6. A proposta deverá identificar de forma suficiente o produto ofertado, permitindo à Administração verificar sua correspondência com as especificações exigidas.

7.2.7. A proposta readequada ao valor final deverá preservar as características essenciais do produto originalmente ofertado e aceito, inclusive fabricante, marca, modelo, apresentação e demais elementos necessários à sua identificação.

7.2.8. Não será admitida alteração posterior do produto ofertado com a finalidade de sanar incompatibilidade existente na proposta original.

7.3. Conformidade da proposta

7.3.1. A análise da proposta verificará a correspondência entre o material médico-hospitalar ou equipamento hospitalar ofertado e as exigências estabelecidas para o respectivo item.

7.3.2. Serão verificados, conforme aplicável:

a) descrição;

b) composição e material de fabricação;

c) dimensão, tamanho ou capacidade;

d) apresentação;

e) esterilidade, quando exigida;

f) unidade de fornecimento;

g) fabricante;

h) marca e modelo;

i) número de registro, notificação, cadastro ou outra regularização perante a Anvisa, quando exigível;

j) situação da regularização sanitária ou certificação obrigatória; e

k) demais características expressamente exigidas.

7.3.3. Havendo dúvida objetiva quanto à conformidade do produto, poderão ser solicitados:

a) ficha técnica;

b) catálogo ou manual;

c) imagem ou cópia da embalagem;

d) comprovante ou consulta de regularização sanitária;

e) documento do fabricante;

f) certificado de conformidade, quando aplicável; ou

g) outro elemento tecnicamente pertinente.

7.3.4. A diligência será restrita ao necessário para confirmar condição já existente na data pertinente e não poderá ser utilizada para permitir a substituição material do produto ofertado.

7.3.5. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da Anvisa, Inmetro ou de outro órgão competente, conforme a natureza do produto, para confirmação da existência, titularidade, situação e demais informações relativas à sua regularização.

7.3.6. A mera semelhança de finalidade ou utilização não será suficiente para considerar conforme produto cuja composição, dimensão, capacidade, apresentação, modelo ou outra característica essencial seja diferente daquela exigida.

7.4. Desclassificação e exequibilidade

7.4.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atenda às especificações do item;

b) apresente produto incompatível com o objeto;

c) altere a unidade de fornecimento exigida;

d) apresente produto sem a regularização sanitária ou certificação legalmente necessária;

e) imponha quantidade mínima de pedido ou faturamento não prevista;

f) preveja cobrança adicional de frete ou outra despesa já incluída no preço;

g) contenha vício material insanável;

h) permaneça acima do preço máximo admitido após a negociação, quando aplicável; ou

i) seja considerada inexequível após a correspondente verificação.

7.4.2. A desclassificação deverá ser motivada e identificar objetivamente a desconformidade constatada.

7.4.3. Falhas formais poderão ser saneadas quando não alterarem a substância da proposta nem permitirem modificação do produto originalmente ofertado.

7.4.4. Diante de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante elementos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

7.4.5. Poderão ser considerados, entre outros documentos:

a) notas fiscais de aquisição;

b) propostas ou cotações de fornecedores;

c) tabelas de preços;

d) comprovação de estoque;

e) condições comerciais diferenciadas;

f) estrutura logística;

g) composição dos custos; ou

h) outros elementos pertinentes à demonstração da exequibilidade.

7.4.6. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado não implicará desclassificação automática, desde que a empresa demonstre capacidade de executar o fornecimento nas condições propostas.

7.4.7. Não será considerada exequível proposta cuja viabilidade dependa:

a) do fornecimento de produto diferente ou inferior ao especificado;

b) da redução indevida da apresentação, quantidade, dimensão, capacidade ou conteúdo exigido;

c) da cobrança posterior de frete ou outra despesa;

d) do descumprimento de obrigação sanitária ou técnica; ou

e) de condição incompatível com o edital e com este Termo de Referência.

7.5. Habilitação e fornecimento

7.5.1. Aceita a proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência e no edital.

7.5.2. A análise da habilitação observará a natureza do item disputado e as exigências especificamente aplicáveis ao licitante, inclusive quanto à regularidade sanitária e técnica.

7.5.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar:

a) autenticidade;

b) validade;

c) conteúdo;

d) situação perante órgãos oficiais; e

e) demais elementos necessários à confirmação dos documentos apresentados.

7.5.4. Eventual inabilitação deverá ser devidamente motivada, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação e no edital.

7.5.5. O fornecimento será parcelado, sob demanda e mediante Ordens de Fornecimento individualizadas, não existindo obrigação de aquisição integral, valor mínimo de faturamento ou quantidade mínima por solicitação.

7.5.6. Cada Ordem de Fornecimento será atendida pelo detentor do registro do respectivo item, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

7.5.7. Todos os custos necessários à entrega estarão incluídos no preço registrado.

7.5.8. Quando a mesma empresa for vencedora de vários itens, poderá realizar entregas conjuntas, desde que:

a) cada item permaneça individualizado;

b) sejam respeitadas as Ordens de Fornecimento;

c) os quantitativos sejam corretamente identificados;

d) os documentos fiscais permitam a conferência;

e) seja preservado o controle dos respectivos saldos; e

f) não haja prejuízo à fiscalização e ao recebimento.

7.5.9. A Administração poderá requisitar isoladamente qualquer item adjudicado ao fornecedor, não podendo a empresa condicionar seu atendimento à aquisição de outro material ou equipamento.

7.5.10. O fornecedor deverá manter durante a execução todas as condições necessárias ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relativas à regularidade sanitária e técnica exigidas para os itens de sua responsabilidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços específica para a aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

8.2. A pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, quando compatíveis com a realidade e a regulamentação do Município, os parâmetros metodológicos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. Os preços unitários estimados, os quantitativos máximos e os respectivos valores totais dos itens encontram-se consolidados no item 1.3.1 deste Termo de Referência, conforme os resultados da pesquisa de preços integrante da fase preparatória do processo.

8.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.761.958,32 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente ao somatório dos valores máximos estimados dos itens originários, conforme a pesquisa de preços aprovada nos autos.

8.5. O julgamento será realizado por item, e os respectivos preços unitários estimados servirão como referência para:

a) análise da aceitabilidade das propostas;

b) negociação;

c) formação do registro de preços;

d) controle dos valores registrados;

e) análise da vantajosidade; e

f) aplicação das demais regras legais que utilizem o valor estimado de cada item como parâmetro.

8.6. O preço registrado compreenderá todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive aquisição do produto, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de despesas ordinariamente necessárias à execução.

8.7. A pesquisa de preços e o quadro consolidado constante do item 1.3.1 constituem a memória financeira da contratação e deverão permanecer coerentes com o edital, com os valores inseridos no sistema eletrônico e com a Ata de Registro de Preços.

8.8. O valor global estimado representa limite máximo de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de despesa para a Administração.

8.9. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir todos, alguns ou nenhum dos itens registrados, bem como apenas parte dos respectivos quantitativos, de acordo

com a necessidade efetiva, sem que disso resulte direito do fornecedor a faturamento mínimo, indenização ou compensação por saldo não utilizado.

8.10. A contratação efetiva ficará limitada aos quantitativos solicitados durante a vigência da Ata e aos valores correspondentes aos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

9.2. Considerando a sistemática do SRP, a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de aquisição, empenho, pagamento ou utilização integral dos quantitativos registrados, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

9.3. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento que gere obrigação de despesa, a Administração deverá verificar:

a) a necessidade efetiva da aquisição;

b) o saldo disponível do respectivo item;

c) o preço registrado;

d) a existência de dotação orçamentária suficiente;

e) a disponibilidade financeira correspondente;

f) a emissão do respectivo empenho da despesa;

g) o enquadramento da aquisição em hipótese legal de substituição do instrumento de contrato, considerando seu valor, as condições de entrega e as obrigações futuras eventualmente existentes; e

h) a indicação da vigência própria da aquisição na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento e sua formalização durante a vigência da Ata.

9.4. Não será necessária a reserva antecipada de recursos correspondentes ao valor global estimado da Ata de Registro de Preços, uma vez que as despesas serão assumidas gradativamente, de acordo com as contratações efetivamente realizadas durante sua vigência.

9.5. Em cada contratação decorrente da Ata deverá ser indicada a dotação orçamentária específica que suportará a respectiva despesa, de acordo com o orçamento vigente e com a fonte de recursos disponível no momento da contratação.

9.6. A despesa efetiva corresponderá exclusivamente aos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares regularmente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não gerando os quantitativos registrados e não utilizados qualquer obrigação financeira, direito a faturamento mínimo, indenização ou compensação ao fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e as Ordens de Fornecimento, obrigando-se, especialmente, a:

I – fornecer os materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares adjudicados nas especificações, unidades, apresentações, quantidades e condições estabelecidas, observadas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis;

II – atender às Ordens de Fornecimento, inclusive quando emitidas em pequenas quantidades, dentro do prazo e no local definidos, sem impor quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou condição não prevista;

III – assumir integralmente os custos de aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento necessário à execução, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional;

IV – fornecer exatamente o produto ofertado e aceito no certame, não promovendo substituição unilateral de fabricante, marca, modelo, apresentação, composição, dimensão, capacidade, unidade de fornecimento ou outra característica essencial;

V – não transferir informalmente a obrigação de fornecimento a outro fornecedor ou empresa;

VI – assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e utilização, com embalagens íntegras, identificação regular, lote, número de série, prazo de validade e demais informações legalmente exigíveis, conforme a natureza do item;

VII – observar as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária e técnica aplicável, inclusive temperatura, umidade, proteção contra impactos, contaminação e outras condições especiais quando aplicáveis;

VIII – retirar e substituir, sem ônus para a Administração, produto recusado, avariado, vencido, com embalagem violada, validade inadequada, incompleto, defeituoso, com irregularidade sanitária ou técnica ou qualquer outra desconformidade;

IX – prestar as informações e apresentar a documentação técnica, sanitária ou de conformidade necessária à confirmação da regularidade dos produtos fornecidos, quando regularmente solicitada;

X – emitir Nota Fiscal exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração;

XI – manter rastreabilidade suficiente entre Ordens de Fornecimento, produtos entregues, lotes, números de série, validades, Notas Fiscais, eventuais recusas e substituições;

XII – manter representante ou preposto e canais de comunicação devidamente atualizados;

XIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou a regularidade dos produtos;

XIV – comunicar imediatamente à Administração eventual recolhimento, interdição, suspensão, cancelamento de registro ou certificação, alerta sanitário ou de segurança ou outra ocorrência que alcance produto, lote, série ou modelo fornecido;

XV – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fornecimento;

XVI – manter válidas, quando aplicáveis aos itens fornecidos, a Licença ou Alvará Sanitário, a AFE, registros, notificações, cadastros, certificados de conformidade e demais autorizações legalmente exigíveis;

XVII – cumprir as determinações regulares emitidas pela fiscalização e pela gestão da contratação;

XVIII – colaborar com as atividades de fiscalização, recebimento, rastreamento, recolhimento e demais controles da Administração;

XIX – responder por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou técnicas, adulterações, falsificações, danos ou demais ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos quando lhe forem imputáveis; e

XX – reparar os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, quando caracterizada sua responsabilidade.

10.1.2. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes de sua atividade.

10.1.3. A utilização de fabricante, distribuidor, transportadora, operador logístico ou outro integrante da cadeia de fornecimento não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração.

10.1.4. A fiscalização ou o recebimento realizado pela Administração não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela regular execução.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Compete à Administração:

I – identificar a necessidade efetiva de aquisição, o item correspondente e o saldo disponível na Ata;

II – verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da formalização da contratação decorrente;

III – emitir a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias ao regular atendimento;

IV – designar gestor e fiscal para acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes;

V – manter controle dos itens, fornecedores, quantitativos registrados, Ordens de Fornecimento, entregas e saldos;

VI – disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à execução;

VII – receber e conferir os materiais e equipamentos entregues;

VIII – verificar, conforme aplicável, item, quantidade, unidade, fabricante, marca, modelo, apresentação, embalagem, lote, número de série, validade, acessórios, condições aparentes de funcionamento e conservação;

IX – solicitar apoio técnico quando necessário à avaliação da conformidade do produto;

X – recusar produtos em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;

XI – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;

XII – notificar a contratada para substituição, complementação ou regularização quando necessária;

XIII – acompanhar as substituições e demais providências determinadas;

XIV – consultar bases oficiais da Anvisa, Inmetro ou de outros órgãos competentes quando necessário à verificação da regularidade dos produtos ou da empresa;

XV – atestar os fornecimentos regularmente executados;

XVI – promover a liquidação e o pagamento das despesas regularmente constituídas;

XVII – realizar glosas quando houver valores sem correspondência com o fornecimento efetivamente aceito;

XVIII – assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos destinados à apuração de responsabilidade; e

XIX – adotar as medidas legalmente cabíveis para preservar a continuidade do abastecimento em caso de inadimplemento do fornecedor.

10.2.2. A Administração não responderá por erros de aquisição, seleção, armazenamento, acondicionamento, transporte ou logística imputáveis à contratada.

10.2.3. A Administração não interferirá na organização interna da contratada nem assumirá obrigações próprias de seus empregados, prepostos, transportadores, distribuidores ou demais terceiros utilizados na execução.

10.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a integralidade dos quantitativos registrados.

10.3. Infrações administrativas

10.3.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras hipóteses decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e nas contratações dela decorrentes.

10.3.2. Poderão caracterizar infração, conforme as circunstâncias do caso:

I – deixar de cumprir Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

II – atrasar injustificadamente a entrega;

III – recusar atendimento sob alegação de pequena quantidade ou valor reduzido da Ordem;

IV – exigir quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou cobrança adicional não prevista;

V – entregar material ou equipamento diverso daquele adjudicado;

VI – fornecer produto com composição, dimensão, capacidade, apresentação, modelo ou unidade incompatível com a especificação;

VII – entregar produto vencido ou com prazo de validade em desacordo com as exigências, quando aplicável;

VIII – fornecer produto com embalagem violada, avariada, incompleta ou em condição inadequada;

IX – fornecer produto em condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

X – entregar produto sem regularização sanitária, técnica ou certificação legalmente exigível;

XI – fornecer produto sujeito a recolhimento, suspensão ou interdição sem comunicar a ocorrência;

XII – deixar de substituir produto regularmente recusado;

XIII – recusar injustificadamente complementação de quantitativo;

XIV – faturar produto não entregue, recusado ou em quantidade superior à efetivamente aceita;

XV – promover cobrança indevida de frete ou outra despesa;

XVI – apresentar documentação falsa ou declaração falsa;

XVII – praticar fraude na licitação ou na execução;

XVIII – adulterar ou falsificar produto ou documentação relativa ao material ou equipamento;

XIX – abandonar ou interromper injustificadamente o fornecimento;

XX – deixar de comunicar perda, suspensão ou cancelamento de condição de habilitação, autorização sanitária, registro ou certificação relevante para a execução;

XXI – transferir irregularmente o fornecimento para terceiro;

XXII – obstruir a atuação da fiscalização;

XXIII – deixar de prestar informações necessárias à rastreabilidade de produto, lote ou série; ou

XXIV – descumprir determinação formal regularmente expedida pela Administração.

10.3.3. A regularização posterior da obrigação não afastará necessariamente a infração quando já tiver ocorrido atraso, prejuízo, risco sanitário ou técnico, reincidência ou comprometimento do abastecimento.

10.3.4. Não será imputada infração à contratada quando o descumprimento decorrer comprovadamente de fato atribuível exclusivamente à Administração, caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados, desde que a empresa comunique tempestivamente a ocorrência e adote as medidas razoáveis destinadas a reduzir seus efeitos.

10.4. Sanções e multas

10.4.1. Poderão ser aplicadas à contratada, observadas as hipóteses e condições da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros elementos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – peculiaridades do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – prejuízo causado à Administração;

V – risco ou repercussão sobre os serviços de saúde;

VI – vantagem eventualmente auferida;

VII – reincidência;

VIII – medidas adotadas pela contratada para correção da irregularidade; e

IX – reparação dos danos causados.

10.4.3. A aplicação das sanções dependerá do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.4. O atraso injustificado no prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos cuja entrega estiver em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse mesmo valor. Quando o atraso atingir a integralidade dos produtos da contratação efetivamente formalizada, a base de cálculo corresponderá ao valor integral dessa contratação.

10.4.5. Classificação das infrações para aplicação das multas

NÍVEL	INFRAÇÃO	PENALIDADE
Leve	Inexecução parcial caracterizada por falha pontual, sem comprometimento relevante do fornecimento ou risco sanitário ou técnico, regularmente corrigida dentro do prazo determinado pela Administração.	Advertência, quando a conduta configurar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e não se justificar penalidade mais grave. A multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela afetada poderá ser aplicada isoladamente ou, quando cabível, cumulativamente com a advertência, mediante decisão administrativa motivada.
Média	Entrega parcial não decorrente exclusivamente de mora já sancionada, falha documental,	Multa de 3% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou parcela afetada, sem prejuízo da regularização.

NÍVEL	INFRAÇÃO	PENALIDADE
	acondicionamento inadequado ou outra desconformidade sanável que exija correção ou substituição.	
Grave	Entrega de material ou equipamento em desacordo com especificação essencial, produto vencido, embalagem violada, condição inadequada de conservação, produto incompleto ou defeituoso, recusa injustificada de substituição, cobrança adicional indevida ou reincidência relevante.	Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou parcela afetada, além da recusa, glosa e demais medidas cabíveis.
Gravíssima	Abandono do fornecimento, fraude, falsificação documental, fornecimento deliberado de produto irregular ou diverso com intuito de fraude, adulteração, obstrução grave da fiscalização, reincidência em infração grave ou inexecução total.	Multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou parcela afetada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.4.5.1. As referências à Ordem de Fornecimento ou à parcela afetada constantes deste quadro serão interpretadas conforme as definições e os critérios do subitem 10.4.6 e seguintes, inclusive quanto aos limites aplicáveis ao valor final da multa sancionatória.

10.4.6. Para fins das multas decorrentes da execução do fornecimento, considera-se valor da contratação o montante dos itens e quantitativos efetivamente contratados, identificado nos instrumentos que formalizam a aquisição. O valor global estimado da Ata de Registro de Preços e os quantitativos ainda não contratados não integrarão a base de cálculo dessas multas.

10.4.6.1. A parcela afetada corresponderá ao valor dos produtos diretamente atingidos pela infração. O valor integral da Ordem de Fornecimento será utilizado quando a infração alcançar todas as obrigações nela compreendidas. Quando a infração atingir diversos itens ou ordens integrantes da mesma contratação, serão consideradas as obrigações diretamente afetadas, sem duplicidade de valores. Quando alcançar contratações independentes, os cálculos serão individualizados por contratação.
10.4.6.2. As multas sancionatórias previstas no quadro do subitem 10.4.5 serão calculadas mediante aplicação do percentual correspondente à infração sobre a base identificada conforme o subitem 10.4.6.1. O valor final observará o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação efetivamente atingida, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Se o resultado do cálculo ficar abaixo do mínimo, será adotado o valor correspondente ao mínimo legal; se ultrapassar o máximo, será limitado a esse teto. A decisão demonstrará o cálculo e considerará os critérios do art. 156, § 1º, da mesma Lei.
10.4.6.3. A multa moratória observará o percentual diário, a base de cálculo e o teto previstos no subitem 10.4.4, sem aplicação automática do piso previsto para as multas sancionatórias do subitem 10.4.6.2.
10.4.6.4. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento deverão permitir a identificação do valor total da contratação e das obrigações abrangidas. Quando uma Ordem de Fornecimento representar apenas parte de contratação já formalizada, essa vinculação e os respectivos valores deverão ser expressamente identificados, sem somar em duplicidade valores constantes dos diferentes documentos.
10.4.6.5. A aplicação da penalidade será motivada em processo administrativo, com identificação da contratação, da obrigação afetada, da base de cálculo, do percentual e do valor final, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as regras dos subitens 10.4.9 e 10.4.10.
10.4.7. A multa poderá:
I – ser descontada de créditos devidos à contratada;
II – ser recolhida administrativamente;
III – ser cobrada judicialmente; ou
IV – ser satisfeita por outro meio juridicamente admissível.
10.4.8. A aplicação de multa não afastará a obrigação de:
I – realizar a entrega;
II – complementar quantitativos;

III – substituir produtos recusados;

IV – promover recolhimentos;

V – restituir valores recebidos indevidamente;

VI – reparar danos; ou

VII – cumprir as demais obrigações cabíveis.

10.4.9. Deverá ser evitada dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

10.4.10. A multa moratória não será cumulada com multa compensatória pelo mesmo atraso e pelo mesmo período. Caso a mora evolua para situação caracterizadora de inexecução parcial ou total, deverá ser realizado o enquadramento administrativo correspondente.

10.4.11. A regularização posterior da situação poderá ser considerada para fins de dosimetria da penalidade, sem afastar automaticamente a responsabilidade pela infração.

10.4.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências, procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Cancelamento do registro e continuidade

10.5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo adequado.

10.5.2. O cancelamento do registro não extinguirá responsabilidades relacionadas a:

I – Ordens de Fornecimento anteriormente recebidas;

II – produtos já fornecidos;

III – produtos recusados;

IV – substituições pendentes;

V – recolhimentos;

VI – irregularidades sanitárias ou técnicas;

VII – multas;

VIII – restituições;

IX – ressarcimentos; ou

X – danos decorrentes da execução.

10.5.3. Em caso de interrupção, abandono, cancelamento do registro ou impossibilidade de continuidade do fornecimento, a Administração adotará as medidas legalmente cabíveis para preservar o abastecimento da rede municipal de saúde.

10.5.4. Poderão ser adotadas, conforme o caso e desde que presentes os requisitos legais:

I – convocação de fornecedor remanescente;

II – cancelamento do registro;

III – realização de nova licitação;

IV – contratação por fundamento legal diverso, quando devidamente caracterizada a hipótese; ou

V – outra providência administrativa legalmente admitida.

10.5.5. As medidas destinadas à continuidade do abastecimento deverão preservar as especificações e demais condições essenciais estabelecidas pela Administração, vedada a transferência informal da execução para empresa não regularmente habilitada ou contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no certame implica conhecimento deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação, ficando a proposta vinculada aos preços, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares ofertados, fabricante, marca, modelo, apresentação, regularização sanitária ou técnica, quando exigível, e demais condições de fornecimento.

11.2. O DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, este Termo de Referência, o edital, a proposta e a Ata de Registro de Preços deverão permanecer coerentes quanto ao objeto, descrições, unidades de fornecimento, quantitativos, valores, critério de julgamento, Sistema de Registro de Preços, tratamento às ME/EPP, habilitação, regularidade sanitária e técnica, recebimento, pagamento, gestão e fiscalização.

11.3. As especificações consolidadas dos 148 itens originários, distribuídos em 164 itens/cotas para fins de disputa, deverão ser preservadas nos instrumentos subsequentes, não sendo admitidas alterações informais de composição, dimensão, capacidade, apresentação, modelo, unidade de fornecimento, quantitativos ou demais características essenciais dos produtos.

11.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer propostas, verificar documentos e atestados, confirmar regularização sanitária ou técnica, fabricante, marca, modelo, apresentação, ficha técnica, catálogo, manual, certificado e demais informações necessárias à análise da conformidade, bem como sanar falhas formais nos limites legais.

11.4.1. A diligência não poderá:

a) criar condição de habilitação inexistente na data em que deveria ter sido atendida;

b) transformar produto originalmente incompatível em compatível;

c) permitir substituição material da proposta;

d) alterar característica essencial do produto ofertado; ou

e) conferir vantagem indevida ao licitante.

11.5. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram direito à aquisição integral, faturamento mínimo, indenização ou compensação.

11.5.1. A Administração realizará as aquisições conforme a necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, interesse público e regular formalização da contratação decorrente da Ata.

11.6. O recebimento e o pagamento dos materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou técnicas, adulteração, falsificação, recolhimento de lotes, produto diverso, danos ou demais obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente.

11.6.1. A atuação do gestor, do fiscal, da equipe de recebimento ou de apoio técnico não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela regular execução.

11.7. Não haverá vínculo empregatício entre a Administração e empregados, representantes, responsáveis técnicos, transportadores ou prepostos da contratada, cabendo exclusivamente a esta responder pelos respectivos encargos e pelos atos das pessoas utilizadas na execução.

11.7.1. As obrigações relativas à garantia dos produtos, substituição, vícios, defeitos, recolhimentos, danos, irregularidades sanitárias ou técnicas e responsabilização subsistirão, nos respectivos prazos legais ou contratualmente estabelecidos, após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou da contratação correspondente.

11.8. Os prazos estabelecidos em dias úteis observarão o expediente administrativo do Município de Riachuelo/SE, enquanto os prazos expressos em dias corridos observarão as disposições legais e convocatórias aplicáveis.

11.8.1. Fato superveniente capaz de comprometer a execução deverá ser comunicado imediatamente à Administração, sem que a simples comunicação autorize:

a) suspensão unilateral do fornecimento;

b) alteração do material ou equipamento;

c) alteração de preço;

d) redução de quantitativo; ou

e) transferência da obrigação a terceiro.

11.9. Eventual tolerância da Administração quanto a descumprimento pontual não implicará renúncia, novação, alteração das condições da contratação ou autorização para reincidência.

11.9.1. Alterações de preço, quantidade, especificação ou obrigação dependerão de procedimento e formalização administrativa adequados, vedado ajuste verbal.

11.10. Material médico-hospitalar ou equipamento hospitalar não contemplado entre os 148 itens originários que integram esta contratação não poderá ser adquirido mediante utilização informal do saldo de item semelhante ou mediante substituição de produto regularmente registrado.

11.10.1. Necessidades não abrangidas pela Ata deverão ser tratadas por procedimento administrativo próprio.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação sanitária e técnica aplicável, a regulamentação municipal, o edital, a Ata de Registro de Preços e os princípios que regem as contratações públicas.

11.11.1. As questões relacionadas à regularização, armazenamento, distribuição, transporte, acondicionamento, controle sanitário e conformidade técnica dos produtos observarão ainda as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando aplicáveis, e pelos demais órgãos competentes.

11.11.2. Eventuais controvérsias serão inicialmente submetidas à autoridade administrativa competente, sem prejuízo dos meios legais aplicáveis e do foro competente.

11.12. Este Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, integrará o edital da licitação e servirá de referência para a Ata de Registro de Preços e para as contratações dela decorrentes, preservando-se as premissas estabelecidas na fase preparatória.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento no Termo de Referencia anexo I**..**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos.**
O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.
Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.
Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente N.:
Nome do Representante Legal:_____
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxx, RG xxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR,** de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento no Termo de Referencia anexo I.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n° ___/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE X					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do

art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ---------- - CPF n° 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (---------) dias** , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item __ do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, _____ de_____ de 20_.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP N. ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

ANEXO IV- DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, para utilização nas ações, procedimentos e serviços desenvolvidos pela rede municipal de saúde, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento no Termo de Referencia anexo I.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

f) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si firmam o **MUNICIPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICIPIO DE _____ _____ - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N. 00.000.000/0000-00, com sede na _____, N. 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o N. 000.000.000-00 e RG N. 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, _____**,** inscrita no CNPJ N. _____, estabelecida na _____, N. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei N. 14.133/2021)

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei N. 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP N. ____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei N. 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n. 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei N. 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

a) ----------;
b) ----------;
c) ----------;
d) ----------;
e) ----------;
f) ----------;
g) ----------;
h) ----------;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei N. 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R$ 00.000,00 (----------)**.

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação do orçamento referencial, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei N. 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.
6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de _____ - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei N. 4.320/1964, art. 141 da Lei N. 14.133/2021.
6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei N. 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei N. 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (----------) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (----------) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei N. 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R$ 00.000,00 (----------), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei N. 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei N. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei N. 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei N. 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com

predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.
Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei N. 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (----------) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei N. 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual.
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado.
c) Receber o objeto, atestando sua conformidade com o solicitado.
d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

12.2 Incumbe a CONTRATADA:
a) Executar os serviços de decoração e ornamentação em conformidade com as Ordens de Fornecimento, prazos estabelecidos e especificações técnicas constantes no TR e nos anexos.

b) Manter responsável técnico formalmente designado, garantindo o acompanhamento e a conformidade técnica dos trabalhos.

c) Disponibilizar equipe em número suficiente para atender às demandas da Administração, providenciando substituição imediata em caso de afastamento ou ausência.

d) Garantir a integridade e a qualidade dos materiais fornecidos, providenciando a substituição em caso de defeitos, danos ou inconformidades.

e) Cumprir os padrões de qualidade estabelecidos, sujeitando-se a glosas e penalidades em caso de descumprimento.

f) Assegurar o tratamento adequado de quaisquer dados eventualmente compartilhados no âmbito da execução, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei N. 13.709/2018).**

g) Fornecer todas as informações necessárias à fiscalização, atendendo prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato.

h) Participar de reuniões de acompanhamento sempre que convocada, apresentando plano de ação para correção de falhas quando solicitado.

i) Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

j) Zelar pela boa condução dos serviços, observando conduta ética, segurança e postura compatível com o ambiente dos eventos.

k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

l) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei N. 14.133/2021;

n) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;

o) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

q) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
r) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
s) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei N. 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei N. 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 131.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei N. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei N. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto N. ___ de _____ de _____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei N. 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei N. 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei N. 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei N. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei N. 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria N. 00 de _____de _____e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/18

17. A CONTRATADA e a CONTRATANTE asseguram o cumprimento do dever de proteção, confidencialidade, sigilo, bem como a implementação de medidas técnicas e administrativas suficientes a asseverar a segurança de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (n. 13.709/18).
17.1 A CONTRATADA assevera que adotará todas as medidas ao seu alcance para evitar que haja acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento de dados não tutelada pela LGPD;
17.2 A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a tratar dados pessoais somente com o fito de cumprimento do objeto deste instrumento contratual, ressalvando-se a hipótese de obediência a eventuais obrigações legais e regulatórias;
17.3 A CONTRATADA se compromete a não disponibilizar dados com terceiros, a exceção de ser compelida a cumprir com alguma determinação legal, regulatória, atender ordem expedida por autoridade pública ou sendo autorizada pela CONTRATANTE, hipóteses nas quais a CONTRATADA compartilhará o que for requerido;

17.4 A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse, em virtude do cumprimento do objeto deste contrato, tão longo não haja necessidade de realizar tratamentos de dados.
17.5 A CONTRATADA notificará, imediatamente, a CONTRATANTE, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informações, dados pessoais e/ou base de dados;
17.5.1 A notificação efetuada não eximirá as responsabilidades e eventuais sanções que possam incidir em razão de vazamento, perda parcial ou total de informações, dados pessoais e/ou base de dados;
17.6 Através do presente contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE reconhecem restam obrigadas a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
17.7 A CONTRATADA obriga-se a manter os meios de comunicação com o encarregado sempre atualizados para tratar sobre assuntos pertinentes ao disposto na Lei n. 13.709/18;
17.8 O dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados permanecem vigentes, mesmo após a extinção do presente contrato, sob pena das sanções previstas na LGPD;
17.9 A ausência de cumprimento de obrigações dispostas nesta cláusula poderá resultar a CONTRATADA ou CONTRATANTE processo administrativo para apuração de responsabilidades e, consequente, sanção sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei N. 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.
18.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____de _____ de _____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF N. _____